



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
(Lei nº 14.133/2021)

**O CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.782.813/0001-98, através de seu Pregoeiro, o senhor **Rodrigo Cardoso de Paiva**, designado através da Portaria nº 02/2021, com observância da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, Lei Federal nº 11.107, de 06.04.2021, e demais normas pertinentes, inclusas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que fará licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, obtido através do **MENOR PREÇO**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS) ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS COM SERVIÇOS AGREGADOS INCLUSOS**, a fim de suprir as necessidades da área da educação junto aos municípios da região de abrangência do CISPAR, no dia **19.11.2021, às 09 horas, na sala de Licitações da sede do CISPAR**, localizada a com sede na Avenida Professor Aristides Memória, nº 179, bairro Jardim Paulistano, Patos de Minas/MG.

<b>Processo Administrativo:</b>	13/2021
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Tipo:</b>	Menor preço
<b>Adjudicação:</b>	Por lote, verificados os preços unitários
<b>Regime de Contratação:</b>	Registro de Preços
<b>Exclusiva ME/EPP:</b>	Não
<b>Possibilidade de Consórcio:</b>	Sim.
<b>Data e horário da Sessão Pública de Abertura:</b>	<b>Dia da sessão:</b> 19 de novembro de 2021. <b>Horário da sessão:</b> 09h00m – Horário de Brasília/DF. <b>Local:</b> Sala de licitações constante sede do CISPAR, na Avenida Professor Aristides Memória, nº 179, bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG.
<b>PREGOEIRO(A):</b>	A sessão pública será conduzida <b>pelo Pregoeiro Rodrigo Cardoso de Paiva</b> , formalmente designado por meio da <b>Portaria nº 02/2021</b> , que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão, acompanhada da equipe de apoio.

<p><b>EDITAL E DOCUMENTOS:</b></p>	<p>O caderno de licitações, composto de EDITAL e ANEXOS poderão ser retirados por qualquer interessado na sede do CISPARG das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, solicitado através do e-mail: <a href="mailto:consorciocispar@gmail.com">consorciocispar@gmail.com</a>, ou no site <a href="http://www.cisparmg.com.br/licitacoes.php">http://www.cisparmg.com.br/licitacoes.php</a></p> <p>Também poderão ser obtidas informações por contato telefônico, em dias úteis, dentro do horário comercial – Telefone nº (34) 3822-5450</p>
<p><b>OUTRAS INFORMAÇÕES:</b></p>	<p>O aviso do Edital será publicado no sítio oficial <a href="http://www.cisparmg.com.br/licitacoes.php">http://www.cisparmg.com.br/licitacoes.php</a> como também, no quadro de avisos (Mural) da CISPARG e no Jornal Minas Gerais.</p> <p>Não havendo expediente no CISPARG ou ocorrendo algum fato superveniente impeditivo à realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida ao primeiro dia útil subsequente, observando o horário e local estabelecido neste Edital, ressalvada a hipótese de comunicação contrária do Pregoeiro.</p> <p>A entrega e abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO “ENVELOPE 01” e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “ENVELOPE 02” serão no local, data e horário indicados para abertura da Sessão Pública.</p> <p>Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e o comunicado a todos os licitantes credenciados. As empresas que se interessarem em participar da licitação, <b>DEVERÃO FORMALIZAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE</b>, por meio de expediente entregue à Comissão Permanente de Licitações ou através do e-mail <a href="mailto:consorciocispar@gmail.com">consorciocispar@gmail.com</a>.</p> <p><b>A MANIFESTAÇÃO DEVERÁ CONTER SOLICITAÇÃO PARA QUE TODAS AS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES DO EDITAL SEJAM ENVIADAS.</b></p> <p>O CISPARG não aceitará reclamações posteriores de não envio das alterações por parte de empresas que não tenham se manifestado como interessadas em participar da licitação.</p>

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo;

**1.2.** A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta;

**1.3.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

**1.4.** Devido aos protocolos impostos pelo Governo do Estado de Minas Gerais, serão adotadas medidas de proteção sanitária para todos os participantes do Pregão Presencial durante a sessão pública, se ainda aplicáveis à época da sessão:

- a) Cada empresa poderá comparecer com apenas um representante, para evitar aglomerações.
- b) Será aferida a temperatura de todos os participantes, com restrição de entrada em caso da temperatura superior a 37,5° C.
- c) Caso o participante apresente temperatura superior a 37,5° C serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e documentação de habilitação, e devidamente higienizados antes da abertura da sessão pública.
- d) Durante a sessão pública, os licitantes que optarem por participar presencialmente, deverão ficar separados a uma distância de no mínimo 3 mts de todas as pessoas presentes na sala de reuniões.
- e) Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.
- f) Durante todo o tempo que se fizer presente no prédio do CISPAR, será obrigatório o uso de máscara facial, usada de acordo com a determinação do Minas Consciente – tampando boca e queixo. Sob nenhuma hipótese será dispensada o uso de máscara.
- g) Aqueles que não obedecerem as determinações impostas pelo Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais serão proibidos de permanecer no prédio, sob pena de aplicação das advertências e multas previstas.
- h) Pedimos que todos os licitantes levem materiais de uso pessoal, tais como caneta, cola, bloco de anotações, etc., para evitar o compartilhamento de materiais passíveis de transmissão do vírus da COVID-19.
- i) O CISPAR disponibilizará álcool em gel na entrada do prédio e durante a sessão pública para a segurança de todos os licitantes.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa (ou consórcio de empresas) capacitada no fornecimento de solução integrada por dispositivos móveis portáteis, com garantia e suporte técnico, em vigência de 12 (doze) meses, juntamente de serviços agregados como suporte, conectividade, *setup* dos equipamentos e softwares de gestão e segurança de dados, para atender demandas da educação.

**2.2.** A licitação será composta por **lote único** conforme tabela constante no Termo de Referência anexo.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o lote.

**2.4.** O fornecimento do objeto acompanhará as especificações, os quantitativos e as exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), atendendo a efetiva necessidade dos municípios demandantes.

**2.4.1.** O prazo máximo para início da entrega do objeto será de **30 (trinta)** dias corridos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento ou Nota de Empenho

### **3. DOS ANEXOS**

**3.1.** Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA;**
- **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- **ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP;**
- **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;**
- **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;**
- **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**
- **ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO;**
- **ANEXO X – GARANTIAS;**
- **ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- **ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO**

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A participação na presente licitação, inclusive na forma de consórcio, está condicionada à satisfação das seguintes exigências, além da observância às demais disposições constantes neste Edital e nos respectivos anexos:

**4.1.1.** As pessoas jurídicas nacionais de direito privado, legalmente constituídas, com sede no Brasil e atuação no ramo mercadológico atrelado ao objeto licitado, observando as características e as especificidades dos serviços agregados, desde que preenchidas as condições de habilitação estabelecidas neste Edital;

**4.2.** Não poderão participar na presente licitação:

**4.2.1.** As empresas declaradas inidôneas por decisão no âmbito da Administração Pública ou por sentença, com trânsito em julgado;

**4.2.2.** As empresas proibidas ou suspensas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em razão da incidência das sanções fixadas no artigo 87 da Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 12 da Lei 8.429/1992 e no artigo 83 da Lei Complementar Estadual nº 102/2008.

**4.2.3.** As empresas que não atendam às condições constantes neste Edital e nos anexos.

**4.2.4.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas na íntegra do artigo 14 da Lei 14.133/2021;

**4.2.5.** As empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, nos termos de orientação do Superior Tribunal de Justiça, conforme precedente STJ - AgRg na Medida Cautelar nº 23.499 - RS (2014/0287289-2).

**4.2.6.** As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (TCU, Acórdão nº 746/2014-Plenário), aqui inclusas as instituições sem fins lucrativos (TCU, Acórdão nº 2426/2020-Plenário);

**4.2.7.** A empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

**4.2.8.** As pessoas jurídicas na qual participe, em seus quadros societários, sob qualquer forma, servidor público inserido nos quadros dos municípios participantes do CISPAR;

**4.3.** Não será admitida a participação de licitante com mais de uma proposta de preço.

**4.4.** A simples participação da licitante neste certame implicará:

**4.4.1.** Na aceitação dos termos estipulados neste edital e nos anexos, além da obrigação do fiel cumprimento de todas as condições, por sua conta e risco, com o preço proposto, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrentes de erro na elaboração da proposta de preços;

**4.4.2.** O compromisso de executar o objeto da presente licitação, em total conformidade com as especificações deste edital e seus anexos, aqui incluso o respeito à legislação aplicável e à orientação jurisprudencial dos Órgãos de Controle.

**4.5.** Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, até duas empresas (art. 15, Lei 14.133/2021), devendo ser apresentada comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos seus consorciados, admitindo-se para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

**4.5.1.** No caso de consórcio de empresas, a comprovação da qualificação econômico-financeira poderá ser feita mediante a apresentação do somatório dos valores de cada consorciado.

**4.5.2.** Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

**4.5.3.** A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, quanto à autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

**4.5.4.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, o compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, discriminando a empresa líder, estabelecendo ainda a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

**4.5.5.** O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até a sua entrega definitiva.

**4.5.6.** Os consorciados poderão modificar sua composição ou constituição, desde que previamente autorizado pelo CISPAR.

**4.5.7.** Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

**4.5.8.** As empresas consorciadas deverão possuir, isoladamente, habilitação técnica e qualificação econômico-financeira ainda que em proporção não equivalente à sua participação societária no consórcio.

**4.5.9.** Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, bem como, seu registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas e que permita autorizar a alienação de bens do ativo permanente, como previsto nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404/76.

**4.5.10.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.

**4.5.11.** Em caso de consórcio de empresas, tal condição deverá ser evidenciada e documentada na fase processual do credenciamento.

## **5. DA ABERTURA DO CERTAME E DA FASE DE CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo Pregoeiro devidamente designado, no local e na data previamente estipulados, oportunidade na qual todos os presentes serão informados da impossibilidade da participação de licitantes ausentes.

**5.1.1.** A sessão de abertura da presente licitação ocorrerá no dia 19 de novembro de 2021, às 09h00m, na sala de licitações constante sede do CISPAP, na Avenida Professor Aristides Memória, nº 179, bairro Jardim Paulistano, Patos de Minas/MG.

**5.2.** O ato de abertura da sessão iniciará a **fase para credenciamento**, momento em que os representantes das interessadas entregarão ao Pregoeiro os documentos abaixo relacionados, sendo admitida apresentação dos informes originais, das cópias contemplando autenticação em cartório ou, ainda, as cópias simples acompanhadas da via original para verificação e autenticação.

**5.2.1.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, bem como a responder por sua representada perante todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

**5.2.1.1.** Para assegurar a legitimidade do representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) deverá ser apresentado os seguintes documentos:

**5.2.1.1.1.** Carteira de Identidade ou outro documento original equivalente com fotografia recente, que possibilite a confirmação da identificação, sendo permitida a apresentação de cópia autenticada (art. 12, Lei 14.133/2021);

**5.2.1.1.2.** O Estatuto/Contrato social ou outro instrumento constitutivo da pessoa jurídica interessada, admitida a apresentação de cópia autenticada, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.2.1.2.** Para assegurar a legitimidade da representação por procurador legal, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

**5.2.1.2.1.** Carteira de Identidade ou outro documento original equivalente com fotografia recente, que possibilite a confirmação da identificação, sendo permitida a apresentação de cópia autenticada;

**5.2.1.2.2.** Instrumento público de procuração ou instrumento particular (com firma reconhecida em cartório), no qual constem poderes específicos para representar a proponente em todas as etapas do **PREGÃO PRESENCIAL**, incluindo a apresentação de todos os envelopes, a formulação de pedidos e lances na etapa licitatória correspondente; a negociação para redução do preço ofertado, a manifestação imediata e motivada sobre eventual desistência ou a intenção de interpor recurso administrativo, a assinatura da ata da sessão, a exposição de todos os esclarecimentos solicitados e a realização de quaisquer atos pertinentes ao certame;



**5.2.1.2.3.** Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato social e alterações ou Consolidação e Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (art. 12, Lei 8.666/1993), cópia autenticada do RG e CPF de todos os sócios da empresa ou no mínimo de 02 (dois) sócios.

**5.2.2.** Para fins de credenciamento, caberá ainda a apresentação dos seguintes documentos:

**5.2.2.1.** Declaração da ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;

**5.2.3.** Para assegurar a incidência dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, caberá à licitante apresentar os seguintes documentos:

**5.2.3.1.** Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo V;

**5.2.3.2.** Certidão emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas atestando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**5.2.3.3.** No caso da licitante Microempreendedor Individual, deverá ser apresentado o certificado confirmatório desta condição.

**5.2.3.3.** A certidão prevista no item 5.2.3.2 que não contemplar o prazo de validade, será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data da emissão.

**5.3.** É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

**5.4.** A outorga de poderes para efetuar lances neste certame deverá estar expressa tanto na carta de credenciamento quanto na respectiva procuração, tendo a ausência condição impeditiva à propositura de lances.

**5.4.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária no certame das anunciadas representes.

**5.4.2.** As pessoas interessadas, ainda que não credenciadas, poderão acompanhar as sessões públicas desta licitação, hipótese na qual estará proibida quaisquer interferência à condução dos trabalhos.

**5.5.** Quando os documentos supracitados forem apresentados no credenciamento, não haverá a necessidade de nova apresentação no envelope correspondente a tal documentação;

**5.6.** Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores ou terceiros carentes da comprovada representação, os quais não estejam munidos dos documentos relacionados à etapada credenciamento desta licitação.



**5.6.1.** A ausência da documentação discriminada acima implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

**5.7.** O credenciamento não perfaz condição de caráter obrigatório, podendo a licitante participar do certame sem representante credenciado, o que implicará na desistência da prática dos todos os atos presenciais, mantido o preço contido exclusivamente no envelope da proposta.

**3.7.1.** No caso de não credenciamento de qualquer representante para os atos presenciais, caberá a licitante apresentar, no momento da entrega dos respectivos envelopes, o Estatuto/Contrato Social ou outro instrumento constitutivo da empresa, a declaração de ciência quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e demais documentos comprobatórios da qualificação da empresa.

**5.8.** Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** No local, dia e hora indicados no item 5.1.1 deste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro ou à equipe de apoio os documentos exigidos no presente Instrumento Convocatório, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e lacrados, sem marcas ou indicativos de adulteração ou alteração posterior ao lacre, relativos à **Proposta de Preços** e aos **Documentos de Habilitação**, os quais contemplarão as seguintes subscrições:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA.

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO DE SUA SEDE

### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA.

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO DE SUA SEDE**

**6.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

**6.2.1.** A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

**6.2.2.** A Administração não se responsabilizará por envelopes encaminhados sob a via postal, entregues em local diverso ou fora do prazo previsto.

**6.3.** O número de inscrição CNPJ/MF a ser indicado nos respectivos envelopes deverá ser aquele do estabelecimento da empresa licitante que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.4.** Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou pela comissão de licitação do CISPAR, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet;

**6.5.** Todos os documentos, inclusive os envelopes, deverão contemplar a rubrica da Equipe de Apoio e dos representantes credenciados.

**6.6.** A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

**6.7.** Não serão aceitos documentos apresentados por e-mail, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.7.1.** A aceitação da documentação por cópia simples para autenticação, ficará condicionada à apresentação do original a comissão de licitação do CISPAR, para a devida autenticação.

**6.7.2.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

**6.7.3.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.

**6.7.3.1.** Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

**6.7.4.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**6.8.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

## **7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II), redigida com clareza, na língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, com a identificação do representante legal da licitante.

**7.1.2.** A Proposta deverá indicar o nome ou a razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**7.2.** A proposta não terá prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, fixado pela Administração, contemplando os seguintes campos:

**7.2.1.** Valor total, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**7.2.2.** Marca;

**7.2.3.** Fabricante;

**7.2.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificações técnicas lançadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (ANATEL); softwares (e sistema operacional), características dos equipamentos, tipo de conectividade; acessórios; e a identificação dos serviços agregados.

**7.2.5.** Constar declaração expressa de que nos preços, estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o pleno fornecimento do produto e a perfeita execução dos serviços agregados, inclusive as despesas especializadas ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários ao atendimento das exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for imprescindível à execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONSÓRCIO ou seus Municípios consorciados.

**7.2.6.** Constar declaração de conhecimento dos serviços a serem executados; sobretudo de que recebeu do CONSÓRCIO todas as informações necessárias à elaboração da proposta e da ciência aos critérios de pagamento especificados no edital, contemplando pleno aceite.

**7.3.** Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na “proposta de preços”, o lapso previsto no item 7.2 será considerado como aceite para efeito de julgamento.

**7.4.** As folhas correspondentes à Proposta de Preços deverão estar organizadas de forma sequencial, numeradas e rubricadas, com a última devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, contemplando, ainda:

**7.5.1.** A identificação da razão social da empresa licitante, acompanhando a descrição apresentada na frente do envelope;

**7.5.2.** A adjudicação do objeto somente ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, obtido através do MENOR PREÇO, sem descuido ao atendimento das condições previstas no Termo de Referência – Anexo I.

**7.5.2.1.** O critério de julgamento eleito não prescindirá da avaliação dos preços unitários integrantes da oferta global podendo haver diligenciamento para comprovação da exequibilidade dos valores unitários, se necessário, diante do contraste entre estes e os valores referenciais ou estimados obtidos na formação de preços.

**7.5.3.** Os preços contidos na proposta deverão estar expressos, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

**7.5.4.** A licitante apresentará declarações de garantia do produto e de compromisso de fornecimento, fazendo-o sob as penas da lei (vide Anexos a este Edital).

**7.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e dos anexos, bem como aquelas que sejam omissas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.7.** Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, com valor igual a zero, montante considerando excessivo ou numerário manifestamente inexecuível.

**7.7.1.** Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**7.7.2.** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO.

**7.7.3.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.8.** Será admitida a proposta que contemplar a identificação da oferta de apenas um preço.

**7.9.** Após a apresentação das propostas, as licitantes não poderão alegar preço inexecuível ou cotação incorreta, recaindo sobre elas o dever de fornecer o objeto, sem quaisquer ônus adicionais.

**7.9.1.** Após a apresentação das propostas, o valor não poderá ser alterada, em momento algum, exceto quanto aos lances verbais;

**7.10.** Estará sujeita às sanções pertinentes a licitante que se negar a fornecer o objeto desta licitação, sendo a apresentação das propostas ato equivalente à plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

**7.11.** Após apresentação da proposta, não caberá pedido de desistência por parte da licitante proponente, salvo diante da superveniência de fato impeditivo ao fornecimento, com motivação justa submetida à avaliação do Pregoeiro.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.1.1.** A sessão pública de apresentação de propostas será grava em áudio e vídeo, o que posteriormente deverá ser juntado aos autos do processo licitatório, após o encerramento (art. 17, § 5º, Le 14.133/2021).

**8.1.2.** Após a abertura das propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinando a aceitabilidade dos valores, procedendo o exame sobre a classificação da que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, e, também, daquelas que tenham percentuais sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participação na etapa de lances verbais.

**8.1.3.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro.

**8.2.** A etapa de classificação de preços, compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação daquelas passíveis de ofertas em lances verbais, a classificação final das propostas e o exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, mormente quanto ao valor ofertado.

**8.2.1.** Caso necessário, o Pregoeiro poderá solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, bem como exigir a apresentação da planilha de custos, estando autorizado o saneamento de erros manifestos ou meramente formais, desde que não importem na mudança substancial da proposta.

**8.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições fixada no item 7.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), já

incluído aquela de menor preço para participar da etapa de lances verbais, independente dos preços oferecidos nas propostas.

**8.4.** Na ocorrência de empate dos valores ofertados, a ordem de classificação para participar na etapa de lances verbais será definida por meio de sorteio, em ato público, mediante a convocação de todas as licitantes.

**8.5.** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, na forma sequencial, para apresentarem lances verbais a partir do autor da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**8.5.1.** Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

**8.5.2.** Iniciada a fase de apresentação de lances verbais, os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**8.5.3.** O valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao montante descrito na proposta com menor valor ofertado.

**8.5.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades e sanções previstas neste Edital.

**8.5.5.** O lance deverá ser ofertado em reais para valor total da proposta, não sendo admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**8.5.6.** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado.

**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, após convocação do Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para obtenção do melhor preço, à luz dos princípios da eficiência e da vantajosidade.

**8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, após a respectiva convocação, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances, ficando sua última proposta registrada para classificação na final da etapa competitiva.

**8.9.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.10.** Não havendo mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item, oportunidade na qual será examinada a oferta da primeira classificada, segundo critério de aceitabilidade e ordem de classificação.

**8.10.1.** Após a respectiva análise, o Pregoeiro decidirá motivada e expressamente a respeito, cabendo a ele negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

**8.10.2.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente aos termos deste Edital.

**8.10.3.** Sendo considerada aceitável a oferta final, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante proponente.

**8.10.4.** Após o encerramento do certame, a proposta realinhada e a original da licitante declarada vencedora, com base no último lance, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio.

**8.11.** Será desclassificada a proposta que:

**8.11.1.** Contiver preço ou modo de entrega condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital e anexos.

**8.11.2.** Não atender às exigências deste Edital;

**8.11.3.** Apresentada de modo diverso das orientações contidas neste Edital ou com qualquer oferta de vantagem não previstas neste Edital, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais Licitantes;

**8.11.4.** Apresente preço global simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, observando o disposto no inciso I do artigo 33 e os incisos III e IV do artigo 59, ambos da Lei nº 14.133/2021;

**8.11.5.** Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeitos de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento;

**8.11.6.** Não se referir à integralidade do objeto desta licitação;

**8.11.6.** Não contemplar a identificação do nome do licitante e, preferencialmente, o número do CNPJ, com respectivo endereço, observando ainda:

**8.11.6.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**8.11.6.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**8.11.6.3.** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;



**8.11.6.4.** Deverão estar em nome da matriz, ao invés de em nome da filial, os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.12.** Em caso de divergência entre o preço expresso por extenso e por numeral, prevalecerá o primeiro.

**8.13.** Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

**8.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata específica.

**8.15.** Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

**8.16.** As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 02, relativo à “Documentação de Habilitação” da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, após a fase de lances.

**9.2.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**9.3.** A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos constante nos itens abaixo, em conformidade com o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente, com as páginas numeradas em ordem sequencial, na forma original, ou por cópias autenticadas, ou através de publicações de órgão de imprensa oficial, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “documentação de habilitação”.

**9.4.** A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, ou em horário comercial na sala de licitações para a devida autenticação.

**9.5.** Consoante o estabelecido no presente capítulo do Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos de qualquer requerimento.

**9.6.** Para as certidões emitidas que não contemplem o respectivo prazo de validade, será considerado como limite máximo o prazo de 90 (noventa) dias contados da emissão, devendo estar válida na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

**9.7.** Os documentos obtidos via internet serão conferidos no momento seguinte à abertura do Envelope nº 02, ficando a aceitação deles sujeitos a verificação confirmatória.

**9.8.** A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Edital poderá ensejar a inabilitação da licitante.

**9.9.** Verificada a necessidade de maiores informações, no que se refere à documentação e às propostas apresentadas, aplicar-se-á subsidiariamente o disposto no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo permitida a suspensão da sessão a qualquer momento para realização de diligências.

**9.10.** O Pregoeiro poderá adotar medidas para sanear eventuais erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, com registro em ata, assegurando o acesso a todas licitantes (TCU, Acórdão nº 1211/2021-Plenário).

**9.11.** Não sobrepe vedação à atuação para realizar buscas e extrair certidões, a fim de confirmar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, estando as licitantes sujeitas à inabilitação e às sanções cabíveis, diante da descoberta de eventuais inconsistências.

**9.12.** Serão inabilitadas as licitantes com registros impeditivos lançados nos seguintes cadastros:

**9.12.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

**9.12.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

**9.12.3.** Verificada a ocorrência de quaisquer situações impeditivas discriminadas acima, a licitante será declarada inabilitada, com a inclusão dos resultados das consultas aos autos do processo da licitação;

**9.13.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

**9.13.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da declaração de sua habilitação, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

**9.13.2.** O prazo exposto no item anterior poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, desde que formalmente solicitando antes do decurso do lapso temporal inicialmente estabelecido.

**9.14.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, permanecendo autorizada a convocação das demais licitantes para nova sessão pública, acompanhando a ordem de classificação, bem como permitida a avaliação da conveniência e oportunidade da continuidade do certame.

**9.15.** No Envelope nº 02, deverão constar os seguintes documentos de habilitação:

**9.15.1.** Quanto à **habilitação Jurídica**:

**9.15.1.1.** Cédula de identidade e CPF ou documento equivalente, do(s) responsável(is) pela administração da empresa;

**9.15.1.2.** Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações, ou ato constitutivo consolidado devidamente registrado na respectiva Junta Comercial;

**9.15.1.2.1.** No caso de sociedade por ações, os documentos assinalados no subitem 9.15.1.2 deverão estar acompanhados dos documentos de eleições de seus administradores, quando licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**9.15.1.2.2.** No caso de sociedades civis, os documentos de inscrição do ato constitutivo e do comprovante de que a diretoria permanece em exercício;

**9.15.1.2.3.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentação do Decreto de autorização e do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**9.15.1.2.4.** No caso de empresa individual, o documento de comprovação de registro comercial;

**9.15.1.2.5.** No caso de Microempreendedor Individual, o documento relativo ao certificado da condição;

**9.15.1.2.6.** No caso de Micro Empresa ou Empresa de pequeno Porte, o documento relativo à certidão emitida por junta comercial ou cartório de registro de pessoas jurídicas atestando o enquadramento.

**9.15.1.3.** Comprovante da regularidade fiscal, trabalhista e outras declarações;

**9.15.1.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.15.1.5.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

**9.15.1.6.** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**9.15.1.7.** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**9.15.1.8.** Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, por meio de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**9.15.1.9.** Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRS – Certificado de Regularidade de Situação fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**9.15.1.10.** Comprovante de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo INSS;

**9.15.1.11.** Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**9.15.2. Quanto à qualificação econômica-financeira:**

**9.15.2.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

**9.15.2.2.** O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.15.2.2.1.** O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos o seu Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando registro na junta Comercial, sendo permitida a apresentação de cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma de Lei.

**9.15.2.2.2.** O Balanço Patrimonial registrado na forma da lei deve contemplar o número das páginas e o número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, (artigo 1.184, § 2º, da Lei 10.406/02; artigo 1.180 da Lei 10.406/02; artigo 177 da Lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 – Res. CFC 563/83; NBC T 3.1.1 – Res. CFC 686/90).

**9.15.2.3.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**9.15.2.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.15.2.5.** Será exigido da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos moldes do subitem 9.15.2.3.

**9.15.2.6.** Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável a indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

**9.15.2.7.** Empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real, bem como as empresas tributadas com base no lucro presumido, que distribuïrem, a título de lucros, sem incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), parcela dos lucros ou dividendos superior ao valor da base de cálculo do Imposto, diminuída de todos os impostos e contribuições a que estiver sujeita, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital, com a sua respectiva numeração e as demonstrações contábeis do exercício.

**9.15.2.8.** Comprovar-se-á que a licitante detém boa situação financeira através da apresentação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) obtido pela fórmula:

$$IC = AC/PC$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC + E LP)$$

Índice de Endividamento (IE) igual ou inferior a 1,0 (um) calculado pela fórmula:

$$IE = (PC + ELP) / AT$$

**Sendo:**

**AC:** Ativo Circulante

**PC:** Passivo Circulante

**RLP:** Realizável à Longo Prazo

**ELP:** Exigível à Longo Prazo

**AT:** Ativo Total

**9.15.2.9.** Após a conferência dos índices, caso estes não comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, será verificado se o Capital Social integralizado constante no Balanço Patrimonial atinge **o valor mínimo de 5% (cinco por cento) do valor do objeto contratual.**

**9.15.2.10.** As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder e estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

**9.15.3. Quanto à qualificação técnica:**

**9.15.3.1.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo Responsável Técnico, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação: fornecimento de dispositivos móveis e serviços agregados compatíveis.

**9.15.3.2.** Alvará de Licença e Funcionamento (apresentar à época da celebração da ata de registro de preços);

**9.15.3.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com a identificação do número do CNPJ e do seu endereço respectivo;

**9.15.3.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**9.15.3.5.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.15.3.5.1.** Eventual fornecimento por estabelecimento diverso do que constou da licitação (matriz/filial ou filial/matriz), deverá observar os Acórdãos nº 1593/2019 – Plenário e Acórdão nº 3442/2013 – Plenário, ambos do TCU devendo o estabelecimento comprovar que sua situação fiscal é regular.

**9.15.4. Quanto aos demais documentos necessários à habilitação:**

**9.15.4.1.** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma dos Anexos IV e VII;

**9.15.4.2.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do Anexo VI;

**9.15.4.3.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 para que possa gozar dos benefícios legais pertinentes, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso e apresentar o Anexo V;

**9.15.5.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**9.15.5.1.** Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**9.15.6.** Todos os documentos pertinentes e exigidos neste edital, dentro dos Envelopes nº 01 e 02, deverão ser entregues numerados em ordem sequencial indicada neste Edital, a fim de permitir a celeridade da conferência correspondente.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**10.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o qual deverá ser dirigido ao Pregoeiro, por meio do e-mail: **consorcio cispar@gmail.com** ou por protocolo na Sala de licitações constante sede do CISPARG, na Avenida Professor Aristides Memória, nº 179, bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, **cujo horário de funcionamento permanece das 8h30min às 17h30min**, sob pena de não acolhimento.

**10.2.** Poderá impugnar o presente instrumento convocatório, qualquer licitante, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o qual deverá ser dirigido ao Pregoeiro, por meio do e-mail: **consorcio cispar@gmail.com** ou por protocolo na Sala de licitações constante sede do CISPARG, na Avenida Professor Aristides Memória, nº 179, bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, **cujo horário de funcionamento permanece das 8h30min às 17h30min**, sob pena de não acolhimento.

**10.3.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal, cabendo todos os atos observância cogente às disposições contidas na íntegra do Capítulo II da Lei 14.133/2021.



**10.4.** Caso sobrevenha o acolhimento das razões de impugnação proposta, serão realizadas as alterações aos termos do Edital, em ato subsequente, com a expedição de nova data para a realização do certame, caso subsista tal necessidade.

**10.5.** É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

**10.6.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**10.7.** Após a declaração do vencedor do presente certame, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.8.** As razões de recurso e as contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, dentro do prazo estabelecido, por meio do e-mail: [consorcio cispar@gmail.com](mailto:consorcio cispar@gmail.com) ou por protocolo na Sala de licitações constante sede do CISPAR, na Avenida Professor Aristides Memória, nº 179, bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, **cujo horário de funcionamento permanece das 8h30min às 17h30min**, sob pena de não acolhimento.

**10.9.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**10.9.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) importará na decadência do direito ao recurso e na adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

**10.9.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9.3.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**10.9.4.** A ocorrência de manifestação ou a interposição de recurso de caráter nitidamente protelatório, com intuito de ensejar o retardamento do certame, ensejará na aplicação das sanções cabíveis, assegurado sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**10.10.** A sessão pública poderá ser reaberta na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da referida sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação na qual serão repetidos os atos anulados e os dependentes.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O Pregoeiro realizará a adjudicação do objeto à licitante vencedora, diante da ausência de interposição de eventuais recursos.

**11.1.1.** Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal, juntamente com a homologação do processo.

**11.2.** A homologação promovida pelo Prefeito Municipal ocorrerá após o recebimento do processo concluído.

**11.3.** Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do item 12 deste Edital.

**11.4.** O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do CISPAR, site oficial e no jornal Minas Gerais.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Analisadas e julgadas as propostas e documentos de habilitação, tem-se por exaurido o procedimento licitatório.

**12.1.1.** Não havendo recursos administrativos (ou decididos estes), o processo será encerrado e encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**12.1.2.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

**12.1.3.** A nular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

**12.1.4.** Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

**12.1.5.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque a empresa adjudicatária (ou o consórcio adjudicatário) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**12.1.2.** Encerrada a licitação, o Pregoeiro divulgará os atos de homologação e adjudicação do objeto do certame, convocando-se para a lavratura dos competentes Termos e Atas, conforme o caso.

**12.1.3.** Homologado o resultado da licitação, terá a empresa adjudicatária (ou o consórcio adjudicatário) o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade se encontra nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.1.3.1.** O prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que apresentado motivo justificado aceito pela administração.

**12.1.4.** A Ata de Registro de Preços será assinada pela AUTORIDADE COMPETENTE e pela licitante cujos preços forem registrados.

**12.2.** Caso a licitante não compareça ou não assine no prazo estabelecido no subitem 12.1.3.1., estará desde logo autorizada a convocação da outra licitante para assumir o objeto da licitação e, observando os demais termos deste Edital, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, obedecida sempre a ordem de classificação.

**12.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 83, Lei 14.133/2021).

**12.4.** Será incluído na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.

**12.5.1.** O interesse em fazer parte deste cadastro poderá constar em ata da sessão pública ou em resposta a e-mail enviado pelo Pregoeiro, tendo neste caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação após recebimento.

**12.5.1.1.** Decorrido o prazo descrito no subitem anterior, sem manifestação, será considerado que houve renúncia por parte da licitante.

**12.5.2.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações subsequentes.

**12.6.** O registro a que se refere o item 12.4 terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**12.7.** Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

**12.7.1.** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

**12.7.2.** Os preços e quantitativos das licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**12.8.** Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**12.8.** É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**12.9.** É facultado à administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas da primeira classificada.

**12.10.** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**12.10.1.** A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido neste Edital, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se multa compensatória prevista no artigo 58 da Lei 14.133/2021.

**12.11.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**12.12.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**12.12.1.** Sobrevier causa de descumprimento das condições da ata de registro de preços;

**12.12.2.** Não houver a retirada da nota de empenho ou do instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

**12.12.3.** Não houver aceitação quanto à redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.12.4.** Sobrevier sobre a empresa fornecedora uma das sanções previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

**12.12.5.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado sempre o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

**12.13.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**12.14.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão (art. 86, § 2º, Lei 14.133/2021).

**12.14.1.** Poderão se utilizar da Ata de Registro de Preço todos os Municípios que fazem parte do **CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA** – ou qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, desde que efetuada prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e obtida a anuência da empresa beneficiária, sem descuido à comprovação da vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021.

**12.14.2.** Fica vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de insuficiência superveniente dos quantitativos para suprir determinada demanda (art. 82, VIII, Lei 14.133/2021).

**12.15.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

**12.15.1.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 12.19 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (art. 86, § 4º, Lei 14.133/2021).

**12.15.2.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.15.3.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**12.15.4.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**12.16.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação previsto no subitem 12.9.3, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão não participante.

### **13. DOS REPASSES AO CISPAP**

**13.1.** Caso seja solicitada a adesão da Ata de Registro de Preços por Municípios NÃO INTEGRANTES DO CISPAP, e a empresa ADJUDICATÁRIA opte pelo atendimento da solicitação, a CONTRATADA deverá repassar ao CISPAP, a título de Gestão da Ata de Registro de Preços, o percentual 1% (um por cento) sobre o valor da adesão solicitada.

**13.2.** O prazo para o repasse será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Detentora da Ata.

**13.3.** Caso a empresa não realize o repasse, a Ata será cancelada, e será solicitado ao Município Aderente que retenha o pagamento da Nota Fiscal/Fatura afim de que seja descontado o valor do repasse.

**13.4.** Sabendo-se da natureza do crédito, a destinação dos recursos se dará com atenção à Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**13.4.1.** Os repasses devidos pela empresa ADJUDICATÁRIA da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados em conta específica do CISPARG, sob orientação do Departamento de Contabilidade.

**13.4.2.** Das adesões dos Municípios Consortes do CISPARG não serão devidas o percentual de Gestão da Ata de Registro de Preços.

#### **14. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo, com observância à ampla defesa e ao contraditório, quando:

**14.1.1.** A licitante vencedora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**14.1.2.** A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**14.1.3.** A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**14.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**14.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**14.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**14.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;

**14.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora, sem a anuência prévia do Órgão Gerenciador;

**14.2.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Detentora, quando:

**14.2.1.** Por meio de solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**14.2.2.** A solicitação da empresa adjudicatária (ou do consórcio adjudicatário) para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelos Municípios.

**14.3.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas tanto na lei quanto no Instrumento Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, mas, sempre atendida a conveniência administrativa.

**14.4.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei 14.133/2021; ou, ainda, judicialmente, nos termos da legislação.

## **15. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

**15.1.** A empresa detentora do preço registrado poderá ser convocada a formalizar a contratação, a qual terá prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**15.1.1.** O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação emitida pela CONTRATANTE.

**15.2.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, aqui considerada a hipótese de alteração social da estrutura empresarial ou do estatuto de formação do consórcio empresarial.

**15.3.** O contrato firmado por força da Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização prévia do Órgão Gerenciador por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão e cancelamento da Ata.

**15.4.** A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, mediante solicitação do Gestor do Contrato.

**15.5.** A tolerância com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, tampouco restrição ao exercício dos direitos contratuais.

**15.6.** A CONTRATADA deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para execução do objeto da contratação.

**15.7.** A CONTRATADA assumirá de inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

**15.8.** A CONTRATADA é responsável pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, sem ônus ao órgão que efetuará a aquisição.

**15.8.1.** O fornecimento será solicitado conforme a necessidade dos Municípios Consortes do CISPAP, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.



**15.9.** Prazo para contratada regularizar a entrega do produto: 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento do pedido de aquisição.

**15.10.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em local indicado pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE, em conformidade com as especificações e quantidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

**15.11.** O prazo de fornecimento do objeto, após a solicitação por escrito, observará o cronograma apresentado pelo órgão CONTRATANTE no momento da celebração do negócio.

**15.12.** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega do objeto, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas acompanhadas da Nota Fiscal correspondente.

**15.13.** A CONTRATADA se obriga fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas no âmbito do CISPAP e dos Municípios Aderentes, estes responsáveis pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

## **16. DOS ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**16.1.** Frente o grau de complexidade do objeto e as características peculiares de mercado, o orçamento previamente estipulado para a contratação somente se tornará público após o encerramento do certame, possuindo durante o transcurso do procedimento caráter sigiloso, ressalvada a hipótese de disponibilização aos órgãos de controle (art. 24, c/c art. 13, parágrafo único, II, ambos da Lei nº 14.133/2021).

**16.2.** Por força de disposições legais aplicáveis à espécie, a dotação orçamentária será indicada no momento do empenhamento da despesa.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, após fornecimento do objeto licitado, condicionado à apresentação da nota fiscal e ao atesto do recebimento pelo fiscal do contrato.

**17.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que regularizados.

**17.3.** Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, bem como as especificações dos objetos entregues, sob pena de não realização do pagamento.

**17.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou existente obrigação financeira oriunda de penalidade ou inadimplência.

**17.5.** Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

**17.6.** A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a serem verificadas em sua proposta.

**17.7.** No tocante ao valor devido à CONTRATADA, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**17.8.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**17.8.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e da sua efetiva realização.

## **18. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**18.1.** O preço será fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, podendo a Ata sofrer alterações a partir deste período, consoante estabelece a Lei 14.133/2021, a fim de alcançar o reequilíbrio econômico-financeiro.

**18.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem objeto de registro, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**18.1.2.** Havendo alterações na conjuntura econômica, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro permanente em prejuízo à empresa adjudicatária (ou o consórcio adjudicatário) da Ata de Registro de Preços, caberá a ela efetuar o requerimento ao Órgão Gerenciador, contemplando os fundamentos pertinentes para comprovação dos fatos.

**18.1.2.** Na hipótese do subitem anterior, caberá ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos demais fornecedores, observando o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**18.1.3.** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**18.1.4.** A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido ao Órgão Gerenciador, acompanhado dos demais

documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos que comprovem a fidedignidade do pleito.

**18.2.** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

**18.2.1** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a empresa fornecedora para negociar a redução do preço ao valor praticado.

**18.2.2.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido anteriormente, sem aplicação de penalidade.

**18.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**18.2.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**18.2.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

**18.2.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**18.2.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**18.3.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**18.5.** É vedado a contratada interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

**18.6.** Caso haja alteração unilateral do contrato propriamente dito, que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, consoante prevê o artigo 130 da Lei 14.133/2021.

**18.7.** A extinção do contrato não configurará óbice ao reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do artigo 131 da Lei 14.133/2021.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**19.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto do contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

**19.1.1.** Entregar à CONTRATADA as informações e as documentações indispensáveis à realização do fornecimento do produto adquirido, a qual observará todas as condições e especificações constantes neste Edital, bem como no Termo de Referência;

**19.1.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA e efetuar o pagamento de acordo com o valor contido na Ata de Registro de Preços, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.

**19.1.3.** Proporcionar à empresa a ser CONTRATADA as facilidades necessárias à execução do contrato e, também, fornecer todas as informações relacionadas ao objeto deste Edital;

**19.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

**19.1.5.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**19.1.6.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**19.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

**19.2.1.** Uma vez notificada acerca da efetivação da aquisição dos produtos, a CONTRATADA deverá comparecer em até 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo às sanções previstas neste Edital;

**19.2.2.** Entregar com pontualidade os bens solicitados, no local indicado na solicitação do Setor requisitante;

**19.2.3.** Comunicar imediatamente e por escrito a CONTRATANTE, através do agente designado para fiscalização da execução do contrato ou gestão do ajuste, sobre qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização;

**19.2.4.** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos bens, objeto da presente licitação;

**19.2.5.** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** Na execução do contrato, a CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, mormente no tocante aos serviços agregados, voltados a garantir a conectividade do produto, observada as condições da franquia mínima e as especificações da tecnologia, constantes no Termo de Referência.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** Poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA, além das responsabilidades por perdas e danos em caso de descumprimento total ou parcial das condições elencadas neste Edital e anexos, acompanhando a gravidade do caso, o previsto no § 1º do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e as disposições do Decreto-lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro – LINDB):

**21.1.1.** Advertência;

**21.1.2.** Multa de 0,5% até 10% do valor constante no respectivo contrato, aplicável a critério do Órgão Contratante, se os produtos não forem entregues de acordo com o estabelecido nas cláusulas deste instrumento, observada as disposições inseridas no Termo de Referência;

**21.1.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de firmar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos e;

**21.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, podendo, inclusive, suspender o pagamento da última medição apresentada, ou ainda até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.2.** As multas previstas nos subitens acima, serão descontadas de imediato no pagamento devido à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**21.4.** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas de forma cumulativa, facultada a defesa prévia à CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da recebimento da notificação.

**21.5.** A incidência das sanções observará a previsão do artigo 155 c/c artigo 156, ambos da Lei 14.133/2021, sem descuido ao cumprimento da legislação especial eventualmente existente a processos de responsabilização.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** O agente competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto da contratação será aquele formalmente designado pelo Órgão CONTRATANTE, com observância às disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

**22.2.** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, toda execução contratual estará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização.

**22.3.** A CONTRATANTE far-se-á representar no local da entrega dos produtos por seu Fiscal designado ou por seu substituto, com as mesmas atribuições e poderes.

**22.4.** A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais.

**22.5.** Todos os atos pertinentes à fiscalização deverão constar em registro próprio de acompanhamento da execução contratual.

### **23. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**23.1.** O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou por ato unilateral da Administração, sempre de maneira formal e oficial, nos casos de inexecução total ou parcial, acompanhando a previsão dos artigos 131 e 137 da Lei 14.133/2021.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento.

**24.2.** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**24.3.** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do CISPARG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**24.4.** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**24.5.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.6.** Os casos omissos do presente procedimento licitatório serão solucionados pelo Pregoeiro.

**Patos de Minas, aos 05 dias do mês de novembro de 2021**

**Adílio Alex dos Reis**  
Presidente

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**  
(artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)  
**PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO**  
**FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA POR DISPOSITIVOS MÓVEIS**  
**PORTÁTEIS COM SERVIÇOS SEGREGADOS INCLUSOS**  
**PARA ATENDER DEMANDAS DA EDUCAÇÃO**

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Conforme entendimento já consolidado no âmbito do **CISP****AR**, tem-se que o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** exerce importante papel na etapa de planejamento do suprimento governamental<sup>1</sup>, norteando ele todo o processo de aquisição, sobretudo a elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos outros documentos, que, a partir deste, deverão ser produzidos para integrar o procedimento de aquisição pública<sup>2</sup>.
- 1.2. A finalidade do **ETP** se volta, portanto, a examinar a viabilidade técnica da aquisição, considerando todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada ao caso concreto<sup>3</sup>.
- 1.3. Tal compreensão acerca do expediente encontra respaldo na doutrina juspublicista brasileira, senão vejamos os ensinamentos da Professora Tatiana Camarão<sup>4</sup>:

Entende-se que um dos principais documentos da etapa de planejamento é o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual se destina a identificar e analisar a necessidade pungente projetada pela unidade administrativa ao realizar o seu planejamento estratégico e o plano anual de contratação, buscando evidenciar o problema a ser resolvido, assim como as soluções possíveis, com fins de avaliar as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Nota-se, portanto, que o ETP assume função estratégica na engrenagem das contratações públicas, pois pavimentava o caminho para o atendimento da demanda ao avaliar os cenários possíveis e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis. Em decorrência

---

<sup>1</sup> Consoante disciplinam os incisos I e IX do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021.

<sup>2</sup> **TCE-MG**. Denúncia nº 1013231, Relator Cons. Mauri Torres. Sessão de julgamento em 12.06.2018. Publicação em 21.06.2018: “[...]. O Termo de Referência ou Projeto Básico é um instrumento obrigatório para toda contratação (seja ela por meio de licitação, dispensa, inexigibilidade e adesão à ata de registro de preços), sendo elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e devendo reunir os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições da licitação e da contratação.”

<sup>3</sup> **TCU**. Acórdão 1273/2007-Plenário. Relatório de Levantamento. Relator Min. Ubiratan Aguiar. Sessão de julgamento em 27.06.2007. Enunciado: “Os estudos técnicos preliminares devem demonstrar a viabilidade técnica a partir de todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar a obra, com indicações dos estudos técnicos e ambientais, avaliação do seu custo, definição dos métodos e do prazo de execução.”

<sup>4</sup> **CAMARÃO**, Tatiana. Estudo Técnico Preliminar: arquitetura, conteúdo e obrigatoriedade. Disponível em: <http://www.novaleillicitacao.com.br/2020/01/03/estudo-tecnico-preliminar-arquitetura-conteudo-obrigatoriedade-e-a-previsao-no-pl-1292-95/>.



disto, esse documento vem sendo exigido em vários normativos e trouxe à tona dúvidas em relação à sua produção, conteúdo, momento adequado para sua elaboração e aplicabilidade nas contratações públicas.

**1.4.** Nesse sentido, à luz do § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021, destina-se o **ETP** a evidenciar:

**I** - A descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

**II** - A demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

**III** - Os requisitos da contratação;

**IV** - As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

**V** - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

**VI** - A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

**VII** - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

**VIII** - As justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

**IX** - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

## **2. O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) NO ÂMBITO DO CISPAR**

**2.1.** O **CISP**AR (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.782.813/0001-98, com sede na Avenida Professor Aristides Memória, nº 179, bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, representado por seu Presidente, Adílio Alex dos Reis, mediante decisão administrativa interna, realiza o presente ETP de acordo com os pressupostos que seguem para a instrução de processo de suprimento a ser realizado.

**2.2.** Convém registrar que o **CISP**AR é regido por normas consectárias da Constituição Federal de 1988, notadamente a Lei nº 11.107/2005, e como tal é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, formado exclusivamente por Entes da Federação, estando sua constituição e atuação submetidas às exigências do Diploma Legal, bem como do Decreto nº 6.017/2007<sup>5</sup>.

---

<sup>5</sup> **Decreto nº 6.017/2007:** “Art. 2º. Para os fins deste Decreto, consideram-se: I - Consórcio público: pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei no 11.107, de 2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública,

**2.3.** Frente o seu caráter multifinalitário, o **CISPAR** tem competência legal e contratualizada com os Entes Federativos que o integram para atender as demandas de seus membros, a partir dos problemas evidenciados nas constantes reuniões (Assembleias) realizadas, os quais se pretendem solucionar pela via do Estudo Técnico Preliminar<sup>6</sup>.

### **3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E PROBLEMA A SER RESOLVIDO.**

**3.1.** Conforme previsto nos atos constitutivos vigentes, o **CISPAR** atualmente é composto pelos seguintes municípios: (1) Arapuá, (2) Carmo do Paranaíba, (3) Coromandel, (4) Cruzeiro da Fortaleza, (5) Guimarânia, (6) João Pinheiro, (7) Lagamar, (8) Lagoa Formosa, (9) Matutina, (10) Patos de Minas, (11) Patrocínio, (12) Presidente Olegário, (13) Rio Paranaíba, (14) Santa Rosa da Serra, (15) São Gonçalo do Abaeté, (16) São Gotardo, (17) Serra do Salitre e (18) Tiros.

**3.2.** Considerando as demandas dos citados entes públicos (são mais de **26 mil** alunos regularmente matriculados nas redes de ensino locais), o presente procedimento decorre diretamente da necessidade de manutenção de ensino tecnológico (Ensino Híbrido), voltado a erradicar a evasão escolar, mormente num período ainda afetado pelos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19 e das medidas de restrição social.

**3.3.** A aquisição intentada adquire contornos de maior relevância, porquanto viabiliza aos estudantes da rede pública de ensino o acesso a tecnologias de informação, por uso do dispositivo móvel (Tablet 4G), a fim de alcançar demandas adicionais e outras metodologias inerentes ao processo de aprendizagem, com uma abordagem multifacetária das várias áreas do conhecimento (UNESCO, 2009)<sup>7</sup>.

**3.4.** O uso pedagógico das Tecnologias Digitais de Interação e Comunicação (TDIC)

---

com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, ou como pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos;"

<sup>6</sup> O § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666/93, que avaliza dito procedimento ganha outra conotação em face ao disposto no artigo 181 da Lei nº 14.133/2021.

<sup>7</sup> UNESCO. Paris, de 5 a 8 de julho de 2009. Conferência Mundial sobre Ensino Superior 2009. As Novas Dinâmicas do Ensino Superior e Pesquisas para a Mudança e o Desenvolvimento Social: "A década passada deixou evidências de que a pesquisa e o ensino superior contribuem para a erradicação da pobreza, para o desenvolvimento sustentável e para o progresso, atingindo as metas internacionais de desenvolvimento, que incluem as estabelecidas nos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) e em Educação para Todos (EPT). A pauta da educação mundial deve refletir essas realidades. [...]. 11. Nossa habilidade em atingir as metas da EPT depende de nossa habilidade de suprir a carência mundial de professores. A educação superior deve atualizar a educação dos professores, tanto no pré-serviço quanto em serviço, com um currículo que prepare os professores para formar indivíduos com o conhecimento e as habilidades que eles precisam para o século 21. Isso demandará novas abordagens, inclusive ensino a distância (EAD) e tecnologias de Informação e Comunicação (T.I.C). 12. Preparar planejadores da educação e conduzir pesquisas para aumentar as abordagens pedagógicas também contribuem para os objetivos da EPT. 13. Abordagens EAD e T.I.C apresentam oportunidades para ampliar o acesso a uma educação de qualidade, particularmente quando 'Open Educational Resources' são prontamente compartilhados por muitos países e instituições de ensino superior. 14. A aplicação de T.I.C para ensinar e aprender tem um imenso potencial para aumentar o acesso, a qualidade e o sucesso. A fim de garantir que a inclusão de T.I.C. agregue valor, instituições e governo devem trabalhar juntos para trocar experiências, desenvolver políticas e fortalecer a infraestrutura, especialmente a largura de banda."

representa uma realidade inafastável na sociedade atual, materializando um novo vínculo dos alunos com as redes de ensino.

**3.5.** Neste contexto, a inserção de produtos de Tecnologia da Informação e Comunicação no campo da educação (como a solução integrada por dispositivos móveis conjugada aos serviços agregados) instrumentaliza caminhos para assegurar a consecução do Ensino Para Todos (EPT), aqui também inclusos os alunos portadores de deficiência, seguindo as previsões constantes no artigo 24 do Decreto nº 6.949/2009, que promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

**3.6.** Notadamente, a aquisição permitirá o acesso dos alunos e profissionais às atividades remotas propostas, proporcionando a manutenção do ensino nas mais variadas hipóteses que impossibilitam a realização das atividades educacionais de modo presencial, além de possibilitar a utilização das tecnologias da informação para complementar estudos e pesquisas, em grande melhoria à formação escolar.

**3.7.** Denomina-se de *problema resolvido* a contratação de solução integrada que atenda na totalidade a questão proposta.

#### **4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os Municípios integrantes do **CISPAP**, por meio de mecanismos próprios, deliberaram para que haja o suprimento das demandas aqui anunciadas. E, na medida das possibilidades financeiras de cada qual, levar-se-á adiante a contratação respectiva, considerando-se – *como já registrado antes* – que muitas vezes os projetos são indispensáveis, até mesmo para a captação de recursos orçamentários que se destinam a suportar a despesa da ação finalística.

**4.2.** A definição do objeto aqui citado se dará, de modo detalhado, no competente Termo de Referência que será elaborado por quem de direito.

#### **5. REQUISITOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **5.1. A QUALIDADE DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS AGREGADOS**

**5.1.1.** Inevitavelmente, o padrão de qualidade do objeto pretendido pelo Poder Público perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade do parcelamento (ou não), ante a perda de economia da escala (art. 40, § 3º, I e II, Lei nº 14.133/2021).

**5.1.2.** A compreensão sobre a previsão de condições para assegurar o padrão da qualidade do objeto alcançará não só a escolha da modalidade de contrato (tipo contratação única, como por exemplo ocorre no formato *Facilities Full*), mas

também o exame inerente à aceitação de participantes interessados no processo de contratação, sob a forma de consórcios, o que propiciará a manutenção da amplitude da competitividade, **sem descuido à liberalidade para subcontratação de serviços relacionados à conectividade**<sup>8</sup>.

**5.1.3.** Assim, tendo como objetivo garantir o padrão qualidade, é certo que os instrumentos atrelados ao processo de contratação deverão contemplar regras explícitas e igualmente rígidas acerca do objeto, contemplando especificações atinentes à solução integrada por dispositivo móvel (Tablet 4G) e aos serviços agregados, necessários à utilidade da aquisição.

## **5.2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

**5.2.1.** Para a estimativa das **quantidades**, considerou-se a totalidade dos Municípios integrantes do CISPAR, bem assim os elementos constantes de procedimento análogo anterior e a projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possa suprir as demandas aqui faladas.

**5.2.2.** Destaca-se que –  *muito provavelmente*  – a modulagem da licitação passe pelo **registro de preços**, cujos contornos aparentam ser apropriados. Se assim for, os quantitativos são sob certo aspecto incertos, porém determináveis com a utilização da ata futura. De modo que tal circunstância justifica a estimativa feita.

## **6. ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

**6.1.** Como sedimentado, a consecução da finalidade almejada com a contratação demanda adentrar sobre as características do objeto, o que –  *no presente caso*  – espelha o fornecimento de solução integrada, por dispositivos móveis portáteis (Tablet 4G), com serviços segregados inclusos, a fim de atender carências da área de educação.

**6.2.** À vista das especificidades que deverão ser melhor assinaladas no Termo de Referência, dos quantitativos envolvidos, da forma de aquisição e entrega do objeto, tem-se o sistema do registro de preços como o melhor modelo ao processo de contratação, não sobrepondo espaço para adoção do parcelamento.

**6.3.** Sem margens a dúvidas, o atendimento das demandas postas depende da entrega de um produto específico, que reúne a entrega do “dispositivo móvel” juntamente do fornecimento de serviços agregados, com suporte, conectividade, *setup* dos equipamentos, softwares de gestão, controle de acesso e sistema de segurança de dados. Trata-se de serviços que deverão seguir um padrão de desempenho e compatibilidade aceitáveis às especificidades do dispositivo móvel (Tablet 4G), até mesmo para garantir

---

<sup>8</sup> TCU. Acórdão 10264/2018-Segunda Câmara. Representação. Relatora Min. Ana Arraes. Sessão de julgamento em 23.10.2018. Enunciado: “Em licitações de serviços diversos em contrato único (*Facilities Full*), a permissão de formação de consórcios e a possibilidade de subcontratação de serviços são meios que podem amenizar a restrição a concorrência decorrente da junção de inúmeros serviços em único objeto.”

a utilidade do produto final, incontestavelmente vinculado ao interesse público primário da contratação.

- 6.4.** Por óbvio, ressalvada a parcela de serviços atrelados à conectividade (mantida a compatibilidade em 5G, 4G e 3G – tecnologia M2M ou GPRS), todos os demais serviços agregados devem interagir com as especificidades técnicas dos dispositivos móveis elegidas para aquisição, permitindo assim a utilidade do bem pretendido e o alcance da finalidade intentada desde a etapa de planejamento.
- 6.5.** Seguindo a autorização contida na legislação vigente (art. 40, V, “b” e § 3º, Lei nº 14.133/2021), o caso reflete a flexibilização do princípio do parcelamento para melhor garantir a viabilidade técnica e econômica da contratação, ante o sobrelevado risco de inutilidade do objeto perante eventual incompatibilidade oriunda do fornecimento de serviços agregados por contratado diverso daquele que assumiu o compromisso do fornecimento do dispositivo móvel.
- 6.5.1.** A contratação de solução integrada por dispositivos móveis e serviços agregados, mesmo à vista das justificativas apresentadas, não impede que os valores unitários (de componentes ou partes integrantes) sejam todos decantados e avaliados no procedimento a fim de verificar a compatibilidade dos preços global e unitários.
- 6.6.** Registre-se, portanto, que a segregação da compra traz um risco injustificável de prejuízo aos fins pretendidos, sendo a aquisição conjunta efetivamente a mais adequada, em termos técnicos e econômicos.
- 6.7.** Ademais, consoante estudos promovidos no âmbito nacional, o mercado tem capacidade para atendimento da demanda na forma conjunta, o que afasta eventuais questionamentos acerca de alguma fragilidade à competitividade do certame, não obstante a permissividade que deverá constar no edital para permitir a participação de empresas associadas em consórcios.
- 6.8.** O suprimento público trará a resolução das demandas observadas no cenário atual, na órbita do ensino público, perfazendo mecanismo essencial ao enfrentamento da evasão escolar, em todas as frentes originárias desta problemática, inclusive com enorme melhoria à formação dos alunos.
- 6.9.** Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a aquisição revela a sua natureza “comum”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, mesmo perante o não parcelamento e as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória “pregão” (art. 29, Lei nº 14.133/2021).
- 6.9.1.** Diante do objeto e da estimativa das quantidades, bem como da imprevisibilidade do fornecimento potencializado por restrições financeiras dos entes contratantes, a

alternativa que se apresenta viável é a utilização do sistema de registro de preços (SRP).

**6.9.2.** A depender da natureza dos recursos públicos que eventual e futuramente custearão as despesas originadas da ARP, poderão eles estar debaixo do regime especial do Decreto Federal nº 10.024/2019, o que deve objeto de tratamento no procedimento. É que – *em tese* – o objeto poderia ser custeado tanto por fichas/rubricas da “Fonte 100” quanto de outras fontes, ainda que vinculadas à Educação, Saúde, Cultura e outras. Por isso, haverá de serem feitas as justificativas de estilo com relação à modalidade eletrônica para não inviabilizar o uso da ARP em projetos que venham a ser custeados por recursos federais, na forma exigida nos termos do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

**6.9.2.1.** Este registro é feito em razão da impossibilidade técnica, pelo CISPAR, da ferramenta eletrônica pelo que se produzirá a competente Nota Técnica Justificativa (NTJ).

**6.9.3.** Essa modulagem inicial (SRP pela via do pregão) é a solução que técnica e economicamente atende com perfeição a demanda, bem assim os preceitos da legislação especial.

**6.9.4.** Recomendável que se adote (se for possível) a divisão do objeto em **lotes distintos**, tanto quanto possível, no intuito de melhor se aproveitar os recursos disponíveis no mercado e permitir que número maior de licitantes respondam ao chamamento, de forma individual ou em consórcio que (nesta análise preliminar) se mostra pertinente.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**7.1** O SRP dispensa a indicação de rubrica orçamentária, por expressa disposição legal<sup>9</sup>, o que não inibe a realização da estimativa de valores no decorrer do sequenciamento do processo, o qual, em se tratando de pregão, poderá ou não ser mantido sob sigilo, na forma legal (art. 24, c/c art. 13, parágrafo único, II, ambos da Lei nº 14.133/2021), a critério da Administração Pública<sup>10</sup>, até porque remanesce presente certo grau de complexidade do objeto e as características peculiares de mercado<sup>11</sup>.

---

<sup>9</sup> **Decreto Federal n. 7.892/2013:** “Art.7º. [...] § 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.”

<sup>10</sup> **TCU.** Acórdão 2989/2018-Plenário. Representação. Relator Min. Walton Alencar Rodrigues. Sessão de Julgamento em 12.12.2018. Enunciado: “Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.” **Consultar também:** TCU - Acórdão nº 394/2009-Plenário; TCU - Acórdão nº 1513/2013-Plenário;

<sup>11</sup> **TCU.** Acórdão 2547/2015-Plenário. Representação. Relator Min. Raimundo Carreiro. Sessão de Julgamento em 14.10.2015. Enunciado: “Em regra, os editais de pregão devem contemplar orçamento detalhado e critérios de aceitabilidade de preços unitários e global, admitida sua dispensa, motivadamente e considerando os riscos e



## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Indispensável que o fornecimento (eventual e futuro) do objeto seja uma solução integral, norteado pela qualidade dos serviços a serem prestados.

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO E ATENDIMENTO DA POLÍTICA DE FOMENTO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS.

9.1. Em não sendo considerado o objeto divisível, haverá o procedimento de superar a questão do parcelamento através dos mecanismos previstos em lei, apondo-se as justificativas de estilo no processo, **a despeito das conclusões já abordadas no presente estudo.**

9.2. O fomento aos pequenos negócios, de modo similar, é assunto que deve ser preservado em licitações tais, em atendimento às normas vigentes (especialmente Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 123/06) merecendo registrar, por antecipação, que a Corte de Contas de Minas Gerais (TCE-MG) tem sido rigorosa<sup>12</sup> em casos de ausência de regras para tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, mormente porque cogente a primazia do tratamento isonômico (art. 37, XXI, CRFB/88; art. 11, II, Lei nº 14.133/2021).

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA ARP

10.1. Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando (como manda a lei) a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, *a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor*<sup>13</sup>, o edital deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

10.2. Devem ser estabelecidas premissas para a execução dos serviços valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de contratação.

10.3. Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis como por exemplo: vigência e publicidade da ata do registro de preços, fornecimento, recebimento e aceite do objeto, preços registrados e forma de pagamento, alterações da ata do registro de preço, encargos, dotações orçamentárias e recursos,

---

benefícios da medida, no caso de objetos complexos, com alto grau de incerteza em sua definição e/ou características muito peculiares de mercado.”

<sup>12</sup> Dentre inúmeras outras, vide a Denúncia nº 952094, Relator Conselheiro Wanderley Ávila.

<sup>13</sup> **Lei nº 14.133/2021:** “Art. 11.O processo licitatório tem por objetivos: I - assegurar **a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;”





obrigações das partes, rescisão da ata de registro de preços, utilização da ata de registro de preços por órgão não participante, penalidades, gerenciamento da ata de registro de preços e obrigações do órgão gerenciador, repasses contratualmente devidos ao CISPAR, em razão de serviços prestados no gerenciamento da ARP, e demais disposições gerais.

## **11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA ARP/SRP PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

**11.1.** Debaixo dessas informações e avaliações preliminares é que se encerra este ETP, concluindo-se pela necessidade e adequação do procedimento ARP/SRP/PREGÃO para o atendimento da necessidade a que se destina.

Patos de Minas, 23 de outubro de 2021.

**AGNO ROSA DE CASTRO**  
**CISPAR**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA**

**APÊNDICE**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**  
 (artigo 18, § 1º, da Lei n. 1.4133/202)  
**PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO**  
**FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA POR DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS**  
**COM SERVIÇOS SEGREGADOS INCLUSOS PARA ATENDER DEMANDAS DA EDUCAÇÃO**

MUNICÍPIO	ALUNOS	ESCOLAS
ARAPUÁ	479	3
CARMO DO PARANAÍBA	2.100	10
COROMANDEL	1637	5
CRUZEIRO DA FORTALEZA	824	5
GUIMARÃNEA	920	5
LAGAMAR	441	3
LAGOA FORMOSA	1.560	6
MATUTINA	405	4
PATOS DE MINAS	6.265	15
PATROCÍNIO	6.085	33
PRESIDENTE OLEGÁRIO	2.069	16
RIO PARANAÍBA	1531	10
SANTA ROSA DA SERRA	325	3
SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	710	7
SÃO GOTARDO	5.571	18
SERRA DO SALITRE	350	8
TIROS	500	4
VAREJÃO DE MINAS	870	4
<b>TOTAL</b>	<b>26.377</b>	<b>159</b>

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **1. OBJETO**

Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de solução integrada por **DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS** com garantia e suporte técnico, em vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma legal, juntamente de **SERVIÇOS AGREGADOS** como suporte, conectividade, *setup* dos equipamentos e softwares de gestão e segurança de dados, para atender demandas da educação.

O presente Termo de Referência considera o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** elaborado previamente a este.

#### **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

O **CISPAR** – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba tem se empenhado em buscar soluções inovadoras que possam contribuir para o desenvolvimento e melhoria na prestação de serviços prestado pelos Municípios Consortes, notadamente naquelas áreas consideradas mais sensíveis à população.

Entre as preocupações, assenta-se a carência já suportada na área da educação, observada com maior precisão na pandemia da COVID-19, por conta da incapacidade da manutenção do ensino tecnológico, inclusive à distância.

Por óbvio, sobrepõe a permanência dos efeitos da pandemia da COVID-19 sobre todos os setores econômicos, aqui incluída a continuidade de mecanismos de controle ao distanciamento social para inviabilizar a propagação do vírus, tornando mais agravante o cenário já prejudicado no campo da educação.

Assim, o presente procedimento decorre diretamente da necessidade de manutenção do ensino tecnológico (Ensino Híbrido), voltado a erradicar a evasão escolar, mormente num período ainda afetado pelos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19 e das medidas de restrição social.

A aquisição intentada adquire contornos de maior relevância, porquanto viabiliza aos estudantes da rede pública de ensino o acesso a tecnologias de informação, por uso do dispositivo móvel (Tablet 4G), a fim de alcançar demandas adicionais e outras metodologias inerentes ao processo de aprendizagem, com uma abordagem multifacetária das várias áreas do conhecimento (UNESCO, 2009).

O uso pedagógico das Tecnologias Digitais de Interação e Comunicação (TDIC) representa uma realidade inafastável para a sociedade atual, materializando um novo vínculo dos alunos com as redes de ensino.

Neste contexto, a inserção de produtos de Tecnologia da Informação e Comunicação no campo da educação (como a solução integrada por dispositivos móveis conjugada aos serviços agregados) instrumentaliza caminhos para assegurar a consecução do Ensino Para Todos (EPT), aqui também inclusos os alunos portadores de deficiência, seguindo as previsões constantes no artigo 24 do Decreto nº 6.949/2009, que promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

A aquisição permitirá, portanto, o acesso dos alunos e profissionais às atividades remotas propostas, proporcionando a manutenção do ensino nas mais variadas hipóteses que impossibilitam a realização das atividades educacionais de modo presencial, além de possibilitar a utilização das tecnologias da informação para complementar estudos e pesquisas, em grande melhoria à formação escolar.

Registre-se que, considerando o grau de complexidade do objeto e as características peculiares do mercado, o orçamento estimativo seguirá sigiloso, como assim autoriza o artigo 24 da Lei nº 14.133/2021.

Ainda sob a ótica das características do objeto e a primazia da eficiência, faz-se necessário expor a inviabilidade para o parcelamento, mormente porque o atendimento da demanda pública depende da entrega de um produto que reúne o fornecimento do

dispositivo móvel juntamente dos serviços agregados, os quais, evidentemente, deverão interagir com as especificidades técnicas dos dispositivos.

A hipótese de parcelamento importa na assunção de um risco não permitido pela Administração, oriundo da obtenção do produto pretendido, sem a utilidade almejada e a capacidade de suprir a finalidade intentada com a aquisição pública.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

**3.1.** A solução considera a aquisição de **30 mil dispositivos** móveis e serviços agregados considerando o quantitativo de alunos e o número de escolas existentes, conforme detalhado adiante.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

#### **4.1. DISPOSITIVOS MÓVEIS (4G) E SERVIÇOS AGREGADOS**

##### **4.1.1. SOFTWARE**

###### **4.1.1.1. Sistema Operacional**

4.1.1.1.1. Android versão 9.0 ou mais recente;

###### **4.1.1.2. Suporte a Idiomas**

4.1.1.2.1. Interface do Sistema

4.1.1.2.1.1. Português do Brasil;

4.1.1.2.1.2. Inglês;

4.1.1.2.2. Teclado

4.1.1.2.2.1. Português do Brasil (mínimo);

4.1.1.2.3. Dicionário (inclusive texto preditivo e autocorreção)

4.1.1.2.3.1. Português do Brasil (mínimo);

###### **4.1.1.3. Tipos de Arquivos**

4.1.1.3.1. Suporte Nativo, ou dom Softwares de terceiros, aos formatos:

4.1.1.3.1.1. IMAGEM: jpg e tiff;

4.1.1.3.1.2. DOCUMENTO: txt, doc, docx, rtf e pdf;

4.1.1.3.1.3. PÁGINA WEB: htm e html;

4.1.1.3.1.4. APRESENTAÇÃO: ppt e pptx;

4.1.1.3.1.5. INFORMAÇÕES DE CONTATOS: vcf;

4.1.1.3.1.6. PLANILHA DE CÁLCULO: xls e .xlsx;

## **4.2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES**

4.2.1. Todos os equipamentos devem estar em linha atual de fabricação.

4.2.2. Os equipamentos propostos (tablets) devem ter homologação da ANATEL.

4.2.3. Os softwares que compõem a solução deverão ser licenciados e fornecidos com cessão de direito de uso em caráter permanente, com garantia de atualizações, sem custo adicional.

## **4.3. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO OU SEMELHANTES:**

4.3.1. Sistema operacional Android 9.0 ou superior

4.3.2. Tela de no mínimo 7” e no máximo 9”

4.3.3. Processador Octa Core 1.7 Ghz ou superior

4.3.4. Resolução da tela de 1340 x 800 (WXGA+) ou superior

4.3.5. Tecnologia de tela TFT

4.3.6. Câmera digital 8.0 MP com resolução de 1920x1080 ou superior e autofocus

4.3.7. Memória RAM de 3Gb ou superior

4.3.8. Memória total interna de 32Gb ou superior

4.3.9. Bluetooth v.5.0 ou superior

4.3.10. Chip de dados com tecnologia M2M ou GPRS ou superior

4.3.11. Acesso à internet via Tecnologia de transmissão/recepção de dados banda larga 4G ou superior pela TIM, CLARO, OI E/OU VIVO (operadora de acordo com a cobertura)

4.3.12. Bateria de Ions de lítio de 5000mAh ou superior

4.3.13. Conexão de Rede sem fio Wi-Fi

4.3.14. Localização GPS

4.3.15. Versão de USB 2.0 ou superior

4.3.16. Peso máximo de 450 gramas.

## 4.4. CONECTIVIDADE

### 4.4.1 TECNOLOGIA 4G

- 4.4.1.1. Padrão LTE;
- 4.4.1.2. Compatível com as frequências utilizadas no Brasil
- 4.4.1.3. Recurso de *fallback* automático para 3G;

### 4.4.2. TECNOLOGIA 3G

- 4.4.2.1. Padrão WCDMA / HSPA+;
- 4.4.2.2. Compatível com as frequências 850, 1900 e 2100 MHz (mínimo);
- 4.4.2.3. Plano de dados com franquia mínima de 5Gb e tecnologia M2M ou GPRS.

### 4.4.3. COMPATIBILIDADE EM 4G E 3G

- 4.4.3.1. Compatível com operadoras, incluindo:

2.4.3.1.1 Claro;

2.4.3.1.2 Oi;

2.4.3.1.3 Tim;

2.4.3.1.4 Vivo;

### 4.4.4. SIM CARD

- 4.4.4.1. Conector interno para SIM card em um dos seguintes padrões:

4.4.4.1.1 SIM card;

4.4.4.1.2 Mini SIM card;

4.4.4.1.3 Micro SIM  
card;

4.4.4.1.4 Nano SIM card;

### 4.4.5. Wi-Fi

- 4.4.5.1. Antena interna integrada, padrão IEEE 802.11 versões b/g/n (mínimo);
- 4.4.5.2. Compatível com a frequência de 2,4GHz;

### 4.4.6. BLUETOOTH

- 4.4.6.1. Interno, versão 4.0 ou mais recente;

## 4.5. ACESSÓRIOS

### 4.5.1. CABO

- 4.5.1.1. Cabo USB 2.0 (ou superior) para conexão com computador, compatível com a porta USB do equipamento fornecido;



#### **4.5.2. CARREGADOR / CAPA / PELÍCULA / ESTOJO**

**4.5.2.1.** Carregador de bateria compatível, tensão de entrada 110/220v automática

**4.5.2.2.** Capa protetora do dispositivo móvel.

**4.5.2.3.** Película protetora contra riscos (já devidamente aplicada na tela do dispositivo);

#### **4.6. DOCUMENTOS**

##### **4.6.1. CERTIFICAÇÕES**

**4.6.1.1.** O equipamento deve ser homologado e/ou certificado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para utilização em território nacional.

##### **4.6.2. MANUAIS**

**4.6.2.1.** Guias e manuais de uso no idioma Português do Brasil, em impressão original;

**4.6.2.2.** Guia completo em formato eletrônico, do tipo PDF ou similar, permitindo visualização no próprio equipamento;

##### **4.6.3. INFORMAÇÕES**

**4.6.3.1.** As especificações deverão constar na embalagem ou no produto.

#### **4.7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS AGREGADOS**

**4.7.1.** Todos os pontos descritos abaixo devem ser considerados para o fornecimento dos serviços agregados à solução integrada por Dispositivos Móveis Portáteis (Tablet 4G):

**2.7.1.1.** Instalação, atualização e remoção de Softwares do cliente remotamente.

**4.7.1.2.** Sistema de gestão e monitoramento de linhas e Bilhetagem de Dados com acesso multiusuário, permitindo o controle e visualização do consumo de dados de cada equipamento. Relatório de utilização por dia, semana, mês ou período desejado.

**4.7.1.3.** Suporte no regime de “24x7” (24 horas em todos os dias da semana) para monitoramento, bloqueio/desbloqueio de equipamentos, instalações/desinstalações remotas e emergenciais.

**4.7.1.4.** Atendimento de suporte via CallCenter e soluções multicanais (whatsapp, Messenger, e-mail, telefone) em horário comercial com Sistema para abertura de chamados.

**4.7.1.5.** Rastreamento, Monitoramento e Bloqueio dos aparelhos, via Web, com acesso pelo usuário. E, quando suportado pelo equipamento, o bloqueio deve impossibilitar o boot, a carga do sistema ou o uso do sistema operacional.

**4.7.1.6.** Apagar dados dos equipamentos remotamente quando necessário, com casos de comunicação de furto ou roubo do aparelho.

**4.7.1.7.** Sistema de Acesso com senha para início de utilização do equipamento por pessoas autorizadas e bloqueio após inatividade.

**4.7.1.8.** Permitir controle de utilização do equipamento durante os dias da semana e bloqueio nos finais de semana, conforme definido pelo órgão solicitante.

**4.7.1.9.** Instalação de software de MDM (mobile device management – Gestão de Dispositivo Móvel); Configuração de equipamentos para limitar instalação de aplicativos não autorizados e, quando necessário, efetuar desinstalação de software não autorizado; Controlar o envio de novos softwares para os equipamentos, controle de versões dos aplicativos instalados, funções de envio de mensagem e sinal sonoro para os Tablets; Geoposicionamento dos Tablets no mapa; Controle de consumo de dados; Controle de horários de uso pelos usuários; Funções para apagar aplicativos remotamente e a volta de configuração de fábrica dos Tablets.

**4.7.1.10.** Gerenciamento remoto de configurações dos equipamentos (utilização de senha, configuração de e-mail, instalação de VPN, acesso remoto para soluções de problemas e/ou correções).

**4.7.1.11.** Implementação de captura periódica sequenciada e armazenamento das coordenadas geodésicas com respectivo horário e desenho da rota utilizada a partir do ponto inicial até o final com armazenamento diário dos últimos 6 (seis) meses, possibilitando recuperação e visualização em mapa

de qualquer data do período. Aplicação possibilitará o controle de KM (quilômetros) rodados por cada usuário, por dia, semana, mês ou período desejado.

**4.7.1.12.** Geração de relatórios gerenciais por dia, semana, mês ou período desejado com informações como quantidade de equipamentos ligados e desligados, versão do sistema operacional, aplicativos instalados, número do SIM Card, número de série, IMEI do aparelho.

**4.7.1.13.** Mapa de visualização das atividades por dia, semana, mês ou período desejado, com localização de equipamentos, roteirização do trajeto realizado, trechos visitados, trechos urbanos ou rurais, quilômetros rodados. Integração via web services ou API com sistemas da solicitante, como sistemas ERP, CRM ou BI (business Intelligence).

**4.7.1.14.** Criação de termos de uso e responsabilidade para serem assinados digitalmente pelos usuários finais, com envio de cópias para áreas e usuários definidos pela contratante.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/CONTRATADA**

**5.1.** O prazo para assinatura do instrumento contratual será de 03 (três) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais em caso de situação justificável e aceita pelo órgão contratante.

**5.2.** Para a assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, certidão do INSS, FGTS e Tributos Mobiliários, caso aqueles apresentados na fase de habilitação estejam com seus prazos de validade expirados.

**5.3.** Após a entrega, o contratante disporá do período de até 5 (cinco) dias úteis para testes, quando, então, verificará se os equipamentos e serviços entregues atendem completamente os quesitos e as condições do contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento, bem como se a marca e o modelo correspondem àquelas discriminadas na proposta.

**5.4.** Satisfeitas todas as condições de testes, o órgão contratante emitirá o respectivo “termo de aceite”, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para compor o “recebimento definitivo”.

**5.5.** Caso algum equipamento não corresponda ao exigido, ao ofertado na proposta e ao estabelecido no contrato, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da notificação expedida pelo Órgão Contratante, a sua substituição do produto, interrompendo-se – *neste período* – o prazo de emissão do “termo de aceite” correspondente.

**5.6.** Entende-se por término do reparo/substituição do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento, acompanhando as condições contratuais e especificidades elencadas na proposta.

**5.7.** O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura de eventuais chamados.

**5.8.** O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE.

**5.9.** A Nota de Empenho indicará a quantidade dos equipamentos que deverão ser entregues e, quando possível, o local de entrega.

**5.10.** A CONTRATADA deverá fornecer as informações necessárias à assistência técnica dos equipamentos objeto desta aquisição no local original de fornecimento do equipamento constante da Nota de Empenho, a qual poderá ocorrer por rede de empresas credenciadas ou pelo próprio fabricante do produto.

**5.11.** A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências tanto do funcionamento dos dispositivos entregues quanto dos serviços agregados contratados, em dias úteis e horário comercial, por via telefônica.

**5.12.** O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

## **6. DA GARANTIA E DO SUPORTE**

**6.1.** O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “termo de aceite” dos equipamentos, não podendo ser inferior a 01(um) ano, no local de instalação (*on site*).

**6.2.** A garantia e a assistência técnica serão prestadas por rede de empresas credenciadas ou pelo próprio fabricante, com e sob a responsabilidade da empresa contratada.

**6.2.1.** Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na proposta.

**6.3.** A garantia e o suporte técnico abrangem a atualização continuada do firmware, além da resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e/ou defeitos apresentados no equipamento adquirido, sendo a contratada responsável pelo respectivo reparo e/ou substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo.

**6.3.1.** Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e os defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte do contratante e demais usuários.

**6.4.** Na necessidade de retirada do equipamento, a contratada, fabricante ou empresa autorizada pelo fabricante, deverá providenciar o conserto do produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do produto defeituoso, sendo considerada, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositário do mesmo.

**6.5.** Os componentes, peças e materiais que substituírem os defeituosos deverão ser originais do fabricante e de qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento.

**6.5.1.** Em caso de descontinuidade de sua fabricação ou a indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do contratante, componentes, peças e materiais reconicionados ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade e características técnicas com os existentes.

**6.6.** A contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte e alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor extra.

**6.7.** A empresa indicada para a prestação dos serviços de garantia deverá fornecer relatório técnico ou ordem de serviço descrevendo o serviço prestado e as eventuais peças substituídas, com todas as informações solicitadas pelo contratante.

**6.8.** Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware e/ou firmware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a contratada deverá providenciar a correção do problema em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 10 (dez) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

**6.9.** Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

## **7. DA ENTREGA**

**7.1.** O objeto solicitado com base na Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela fornecedora, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, no prazo e nas quantidades especificadas na respectiva solicitação de fornecimento, observando o seguinte:

**7.1.1.** A entrega deverá ser feita no local indicado na Nota de Empenho ou no expediente equivalente, conforme a solicitação de fornecimento.

**7.1.2.** O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos contados da data da Assinatura do contrato;

**7.1.3.** Os produtos/materiais entregues deverão ser identificados com o nome do fornecedor;

**7.1.4.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

## **8. DO RECEBIMENTO**

**8.1.** O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

**8.1.1.** A empresa fornecedora poderá ser convocada a participar dos testes de verificação de conformidade dos produtos com as exigências técnicas do Edital e deste

Termo de Referência, devendo comparecer às dependências do CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da convocação;

**8.1.2.** O “Recebimento provisório” será lavrado na data da entrega do produto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto na alínea “a” do inciso II do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento, nem do faturamento;

**8.1.3.** O “Recebimento definitivo” será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto na alínea “b” do inciso II do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, as características físicas e as especificações técnicas contratadas;

**8.1.4.** O “Aceite Final” será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa fornecedora, bem como a validação do cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;

**8.1.5.** O não cumprimento pela empresa fornecedora de todas as condições para o “atesto”, implicará na suspensão do prazo para o pagamento, bem como na sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes ao faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** Nas contratações atreladas ao presente procedimento licitatório, poderão ser utilizados os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme disciplina o artigo 151 da Lei 14.133/2021.

**9.2.** Diante da necessidade do apenamento perante o atraso injustificado, sempre observada a gravidade do caso e as disposições do Decreto-lei nº4.657/1942, poderá a CONTRATANTE aplicar:

**9.2.1.** Multa de 0,5% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente à parcela correspondente do contrato/nota de empenho, por dia de atraso na



entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da fatura até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

**9.2.1.1.** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, além da multa pelo atraso dos 10 (dez) primeiros dias, será cobrada ainda, multa de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou equivalente à parcela em atraso, sem prejuízo da rescisão e aplicação cumulativa das sanções previstas neste mesmo item.

**9.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, se o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas no Edital e neste Termo de Referência, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

**9.2.3.** Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do respectivo ajuste, e na hipótese de reincidência, o dobro deste patamar, a ser cobrado extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções já estejam estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

## **10. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

**10.1.** O valor será faturado, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, sendo que o faturamento está condicionado à solicitação dos produtos pela CONTRATANTE e à respectiva entrega.

## **11. PROPOSTA PARA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e encaminhada à CONTRATANTE.

**11.1.1.** Além de cumprir todas as legislações atinentes à sua constituição e aos serviços prestados, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento que efetue, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, apresentadas no início desta contratação, no original ou cópia com os respectivos originais para comprovação de autenticidade.

**11.1.2.** O pagamento será realizado por intermédio de crédito em conta corrente ou por outra modalidade que possa vir a ser determinada pela Gerência Financeira, em 30

(trinta) dias corridos a contar da data de emissão do **Termo de Aceite Final**, descrito no subitem 8.1.4 deste Termo de Referência.

**11.2.** Caso a Nota Fiscal/Fatura contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada a comunicar formalmente a empresa CONTRATADA, noticiando o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.2.1.** A devolução da Nota Fiscal/Fatura devidamente regularizada pela CONTRATANTE deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da comunicação formal pela CONTRATADA.

## **12. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O objeto desta contratação é considerado bem comum, pois perfaz produto cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, não necessitando de avaliação minuciosa para tanto.

**12.2.** O objeto desta contratação espelha certo grau de complexidade, o que está intrinsecamente atrelado à justificativa técnica para o não parcelamento, a fim de resguardar o alcance da eficiência da aquisição, aqui considerada a própria utilidade almejada, sendo plenamente viável a participação de empresa na forma de consórcio.

**12.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 83, Lei 14.133/2021).

**AGNO ROSA DE CASTRO**  
**CISPAR**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA**

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA POR DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, EM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, JUNTAMENTE DE SERVIÇOS AGREGADOS COMO SUPORTE, CONECTIVIDADE, *SETUP* DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE GESTÃO E SEGURANÇA DE DADOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA EDUCAÇÃO.**

Ao CISPAP,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., apresenta e submete à apreciação desse Pregoeiro, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O nosso preço global para o presente Pregão Presencial por Registro de Preços é de R\$ ..... (.....) para o lote.

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONSÓRCIO ou seus Municípios consorciados.

Declaramos, ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados;
- Recebemos do CISPAR todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Declaramos que a validade desta presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIPTIVO SINTÉTICO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	DISPOSITIVO MOVEL	30.000	
2	CAPA	30.000	
3	PELICULA PROTETORA	30.000	
4	CONECTIVIDADE (PLANO MENSAL DE DADOS 10GB)	30.000	
5	MDM	30.000	
6	SET-UP	30.000	
7	SISTEMA DE GESTAO	30.000	
Valor global			

**ATENÇÃO:** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma a identificar a proponente.

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA POR DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, EM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, JUNTAMENTE DE SERVIÇOS AGREGADOS COMO SUPORTE, CONECTIVIDADE, *SETUP* DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE GESTÃO E SEGURANÇA DE DADOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA EDUCAÇÃO.**

Ao CISPAR,

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº....., como representante da licitante ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo CISPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

***ATENÇÃO: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma a identificar a proponente.***

Avenida Professor Aristides Memória, 179 – Jardim Paulistano – Patos de Minas/MG – CEP:

---

38706-092 Tel.(34)3822- 7700 – Fax: (34) 3825-6893 e-mail: [consorciocispar@gmail.com](mailto:consorciocispar@gmail.com)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA POR DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, EM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, JUNTAMENTE DE SERVIÇOS AGREGADOS COMO SUPORTE, CONECTIVIDADE, *SETUP* DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE GESTÃO E SEGURANÇA DE DADOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA EDUCAÇÃO.**

Ao CISPAP,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA CUMPRIR PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, consoante disposição do artigo 63 da Lei 14.133/2021, sob pena de responsabilização nos termos da legislação pátria, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e a anuência das exigências constantes no Instrumento Convocatório e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

***ATENÇÃO: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma a identificar a proponente.***

Avenida Professor Aristides Memória, 179 – Jardim Paulistano – Patos de Minas/MG – CEP:

---

38706-092 Tel.(34)3822- 7700 – Fax: (34) 3825-6893 e-mail: [consorciocispar@gmail.com](mailto:consorciocispar@gmail.com)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA POR DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, EM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, JUNTAMENTE DE SERVIÇOS AGREGADOS COMO SUPORTE, CONECTIVIDADE, *SETUP* DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE GESTÃO E SEGURANÇA DE DADOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA EDUCAÇÃO.**

Ao CISPAR,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** – sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa – ME; ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, conforme disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do citado Diploma Legal.

Ressalva: ( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

***ATENÇÃO: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma a identificar a proponente.***

Avenida Professor Aristides Memória, 179 – Jardim Paulistano – Patos de Minas/MG – CEP:

---

38706-092 Tel.(34)3822- 7700 – Fax: (34) 3825-6893 e-mail: [consorciocispar@gmail.com](mailto:consorciocispar@gmail.com)



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA POR DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, EM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, JUNTAMENTE DE SERVIÇOS AGREGADOS COMO SUPORTE, CONECTIVIDADE, *SETUP* DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE GESTÃO E SEGURANÇA DE DADOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA EDUCAÇÃO.**

Ao CISPAR,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** – sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

***ATENÇÃO: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma a identificar a proponente.***

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA POR DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, EM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, JUNTAMENTE DE SERVIÇOS AGREGADOS COMO SUPORTE, CONECTIVIDADE, *SETUP* DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE GESTÃO E SEGURANÇA DE DADOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA EDUCAÇÃO.**

Ao CISPAR,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** – sob as penas da Lei, que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

***ATENÇÃO: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma a identificar a proponente.***

Avenida Professor Aristides Memória, 179 – Jardim Paulistano – Patos de Minas/MG – CEP:

38706-092 Tel.(34)3822- 7700 – Fax: (34) 3825-6893 e-mail: [consorciocispar@gmail.com](mailto:consorciocispar@gmail.com)

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA POR DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, EM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, JUNTAMENTE DE SERVIÇOS AGREGADOS COMO SUPORTE, CONECTIVIDADE, *SETUP* DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE GESTÃO E SEGURANÇA DE DADOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA EDUCAÇÃO.**

Ao CISPAR,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº 10/2021, não ter recebido do CISPAR ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

***ATENÇÃO: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma a identificar a proponente.***

Avenida Professor Aristides Memória, 179 – Jardim Paulistano – Patos de Minas/MG – CEP:

38706-092 Tel.(34)3822- 7700 – Fax: (34) 3825-6893 e-mail: [consorciocispar@gmail.com](mailto:consorciocispar@gmail.com)

**ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA POR DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, EM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, JUNTAMENTE DE SERVIÇOS AGREGADOS COMO SUPORTE, CONECTIVIDADE, *SETUP* DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE GESTÃO E SEGURANÇA DE DADOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA EDUCAÇÃO.**

Ao CISPAP,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** – sob as penas da Lei, que FORNECERÁ os bens, produtos, equipamentos e materiais, e afins, objeto desta licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e sua proposta comercial.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

***ATENÇÃO: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma a identificar a proponente.***

**ANEXO X – MODELO: GARANTIAS**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA POR DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS, COM GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, EM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, JUNTAMENTE DE SERVIÇOS AGREGADOS COMO SUPORTE, CONECTIVIDADE, *SETUP* DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE GESTÃO E SEGURANÇA DE DADOS, PARA ATENDER DEMANDAS DA EDUCAÇÃO.**

Ao CISPAR,

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** para os devidos fins, que o prazo de garantia para o(s) produto(s) ofertado(s), bem(ns) e material(is) é a exigida no Edital, Termo de Referência e demais documentos que constam dos autos acima referenciados, e estou de acordo com as seguintes condições:

1. Todos os produtos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante;
2. O prazo de garantia do produto ofertado terá início da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
3. O prazo de garantia, salvo disposição em contrário, é o previsto no CDC (Código de Defesa do Consumidor).

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

***ATENÇÃO: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma a identificar a proponente.***

## **ANEXO XI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, o **CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado Avenida Professor Aristides Memória, nº 179, bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ 20.782.813/0001-98, representado por seu Presidente, endereço profissional antes indicado, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR** e [Empresa/Consórcio] \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, adiante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, Lei Federal nº 11.107, de 06.04.2021, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para fornecimento de solução integrada por **DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS**, com garantia e suporte técnico, em vigência de 12 (doze) meses, juntamente de **SERVIÇOS AGREGADOS** como suporte, conectividade, setup dos equipamentos e softwares de gestão e segurança de dados, a fim de atender as demandas da educação.

**1.2.** Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento supracitado.

**1.3.** A presente Ata é derivada do procedimento SRP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021, presencial, realizado pelo **CISPAR**.

#### **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 83, Lei 14.133/2021).

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **CISPAR** e as Entidades Aderentes não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto,

outros meios, desde que permitidos por lei (art. 82, VIII, Lei 14.133/2021), sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao **CISPAR**.

### **4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** Os itens, as especificações, as unidades, as quantidades e os preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados no **Quadro Anexo (\*)**:

<p><b>LOTE UNICO</b> <b>VALOR UNITÁRIO = R\$..... (valor por extenso)</b> <b>VALOR GLOBAL = R\$..... (valor por extenso)</b></p>
--

(\*) quadro constante das especificações técnicas (Termo de Referência) do qual constarão, findo o procedimento, o valor unitário e o valor global.

**4.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

**4.2.1.** Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**4.2.1.** Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**4.3.** A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (aqui inclusos os tributos, o seguro, os encargos sociais e etc.).

### **5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**5.1.** Deve a empresa adjudicatária (ou o consórcio adjudicatário):



**5.1.2.** Comparecer quando convocado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

**5.1.3.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

**5.1.4.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço (art. 83, Lei 14.133/2021).

**5.2.** Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será convocada a licitante melhor classificada subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis perante a recusa.

**5.3.** No caso de descumprimento (não assinatura), o **CISPAR** se reserva no direito de convocar outra empresa licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**5.4.** Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no Edital.

**5.5.** A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante adjudicatária, estará disponível no setor de licitações do **CISPAR**.

**5.6.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, na forma prevista na Lei 14.133/2021.

**5.7.** Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**5.8.** Caso se identifique que o preço registrado está superior à média dos preços de mercado, o **CISPAR** solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, a redução do preço registrado, a fim de adequá-lo ao praticado no mercado.

**5.9.** Fracassada a negociação com a primeira colocada, o **CISPAR** poderá rescindir esta Ata

**5.9.1.** nos termos da legislação vigente, sempre observando o valor da 1º (primeira) colocada, convocar as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação, diante da hipótese de insucesso das negociações subsequentes.

**5.10.** Será considerado compatível com o preço de mercado o valor registrado que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo setor demandante, devidamente identificado por pesquisa de estimativa de preços.

**5.11.** A Ata de Registro de Preços poderá ser CANCELADA de pleno direito, nas seguintes situações:

**5.11.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços;

**5.11.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços;

**5.11.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**5.11.4.** Quando o fornecedor/consignatário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**5.11.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado, mediante o devido processo legal.

**5.11.6.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade empresária adjudicatária;

**5.11.7.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora, sem a anuência prévia do Órgão Gerenciador;

**5.12.** Ocorrendo a decisão final pelo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**5.12.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**5.13.** A hipótese de pedido de rescisão/cancelamento dos preços registrados por parte do Fornecedor poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital;

**5.13.1.** A solicitação da empresa Fornecedora para cancelamento do desconto registrado sempre deverá ocorrer antes de pedido de execução dos serviços pelos Municípios.

**5.14.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, permanecendo mantido o compromisso relativo à garantia dos produtos entregues, o qual fora assumido antes do cancelamento.

**5.15.** Caso o **CISP**AR não utilize a prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**5.16.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

**5.17.** É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do **CISPAP**.

**5.17.1.** A não observância ao disposto no item anterior importará no cancelamento da Ata de Registro de Preços.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

**6.1.1.** O cumprimento integral do objeto deste contrato;

**6.1.2.** A execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 0,5% até 10% do valor constante no respectivo contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificado;

**6.1.3.** Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

**6.1.4.** Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

**6.1.5.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

**6.1.6.** Assumir os riscos inerentes às atividades.

**6.1.7.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**6.2.** A Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, ressalvado o disposto no artigo 131 da Lei 14.133/2021.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Constituem obrigações da Contratante:

**7.1.1.** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para quitação de respectivos débitos/pagamentos frente a Fornecedora, sob pena de ilegalidade de seus atos;

**7.1.2.** Observar o correto cumprimento das normas legais pertinentes à despesa pública (Lei 4.320/1964), sem descuido à emissão da ordem de serviço, a qual estabelecerá a quantidade de produtos solicitados, o local de entrega e todas as demais informações pertinentes à execução do objeto;

**7.1.3.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital da licitação, no Termo de Referência correspondente e nesta Ata de Registro de Preços;

**7.1.4.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidades solicitantes;

**7.1.5.** Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

**7.1.6.** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação aplicável;

**7.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

**7.1.8.** Comunicar imediatamente ao Fornecedor sobre irregularidades observadas na execução do contrato para promoção dos atos de correção;

**7.1.9.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

**8.2.** A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, em até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, sempre acompanhada de correspondente Certidão Negativa de Débitos, relativa ao INSS e ao FGTS.

**9.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida, consoante exposto no Termo de Referência.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Nas contratações atreladas a esta Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizados os meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme disciplina o artigo 151 da Lei 14.133/2021.

**10.2.** Diante da necessidade do apenamento perante o atraso injustificado, sempre observada a gravidade do caso e as disposições do Decreto-lei nº4.657/1942, poderá a CONTRATANTE aplicar:

**10.2.1.** Multa de 0,5% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente à parcela correspondente do contrato/nota de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da fatura até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

**10.2.1.1.** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, além da multa pelo atraso dos 10 (dez) primeiros dias, será cobrada ainda, multa de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou equivalente à parcela em atraso, sem prejuízo da rescisão e aplicação cumulativa das sanções previstas neste mesmo item.

**10.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, se o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas no Edital e neste Termo de Referência, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

**10.2.3.** Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do respectivo ajuste, e na hipótese de reincidência, o dobro deste patamar, a ser cobrado extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções já estejam estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

**10.3.** A multa prevista nos itens anteriores será descontada dos créditos remanescentes, sem impedimento à possibilidade de cumulação de sanções administrativas.

**10.4.** A recusa injustificada para assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho ou a não apresentação de situação regular no respectivo ato, sujeita a licitante vencedora às seguintes penalidades, sempre garantida a prévia e ampla defesa:

**10.4.1.** Advertência por escrito;

**10.4.2.** Multa compensatória, prevista no artigo 58 da Lei 14.133/2021.

**10.4.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de c, consoante previsto no inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, consoante previsto no inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

**10.5.** A omissão na entrega do produto solicitado, a apresentação de documentação falsa exigida para o certame, o retardamento intencional da execução do objeto, a não manutenção da proposta, a falha ou a fraude na execução do contrato, o comportamento inidôneo ou o cometimento de fraude fiscal, ensejará na sanção correspondente ao

impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais sanções e da ação penal correspondente na forma da lei.

**10.6.** Caso a Fornecedora não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade solicitante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

**10.6.1.** Após o prazo previsto no item anterior, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Fornecedora serão encaminhados aos Órgãos de Controle competentes para que seja inscrita na dívida ativa do **CISPAR** e da respectiva Entidade demandante, sem descuido à promoção da cobrança pela via judicial.

**10.7.** Em todos os casos elencados nesta seção, deverá ser observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, bem como as disposições do Decreto-lei nº4.657/1942.

**10.8.** Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência da intimação, contra o ato que aplicar a penalidade, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, neste prazo, encaminhá-lo à apreciação e à decisão da Autoridade Superior.

**10.9.** Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação, perante a Administração Pública.

**10.10.** As multas previstas nesta seção, não exime a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o ato punível vier a causar, tampouco afasta a incidência de normatização específica do Órgão Contratante.

**10.11.** A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades solicitantes, inclusive aqueles que fizerem adesão, sendo o cancelamento e/ou suspensão ato de competência do gestor da Ata de Registro de Preços.

**10.12.** De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em Instrumento Convocatório e no contrato.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de termo aditivo correspondente à presente Ata de Registro de Preços.

**11.2.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital da licitação e seus anexos, as propostas das classificadas, conforme referências constantes do Preâmbulo deste documento, e o Termo de Referência.

**11.3.** É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Órgão Gerenciador.

**11.4.** O objeto desta licitação poderá ser entregue integral ou parceladamente, de acordo com o requerimento e o cronograma que for ajustado junto ao ente demandante, nos locais e datas definidos no pedido de entrega.



**11.4.1.** Como regra, a entrega deverá efetuar-se em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra, excetuado eventual cronograma pactuado em contrário ou diante de motivo devidamente justificado.

## **12. DO FORO**

**12.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Patos de Minas-MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas-MG, dd/mm/2021

### **CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA**

[assinaturas]

**EMPRESA**

[assinaturas]



**ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE  
FORNECIMENTO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos (DIA) dias de xxxxxx de 2021, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxx-MG**, situado na Av./Rua xxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxx, cidade de xxxxxx, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito do Município, senhor xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Av./Rua xxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxx, cidade de xxxxxx, Minas Gerais; e de outro, a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, situada na rua xxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxx-xxx, na cidade xxxxxx/XX, neste ato representada pelo senhor xxxxxxxx, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº xxxxxxxx (Representante legal), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o que consta do processo nº xxxxxxxx, relativo ao REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N.º xxxxxxxx, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Fornecimento de solução integrada por **DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS**, com garantia e suporte técnico, em vigência de 12 (doze) meses, juntamente de **SERVIÇOS AGREGADOS** como suporte, conectividade, *setup* dos equipamentos e softwares de gestão e segurança de dados, a fim de atender as demandas da educação, conforme especificações elencadas no Termo de Referência – ANEXO 01 DO EDITAL nº xxxxxxxx e demais expedientes que o integram.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**2.1.** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021, juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA, a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS decorrente, ambos oriundos do Processo Licitatório n.º 13/2021, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

**2.2.** A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, com escorreita observância às regras prescritas na Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da Dotação: **xxxxxxxxxx**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Frente o fornecimento do objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente ao somatório dos preços unitários, em correlação ao quantitativo demandado, conforme exposto na proposta comercial adjudicada/homologada.

**4.2.** Os valores devidos à empresa **xxxxx** serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, atesto do fiscal do contrato, liquidação da despesa e comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, o que poderá ser confirmado por via eletrônica pela CONTRATANTE.

**4.3.** A contagem do prazo a que se refere a cláusula supra terá início e encerramento em dias de expediente na CONTRATANTE.

**4.4.** Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal da CONTRATADA, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade identificada na solicitação/pedido expedido pela CONTRATANTE, sempre acompanhando o cronograma elaborado entre as partes, com a esmerada fiscalização do agente formalmente designado.

**5.2.** O prazo de entrega, em regra, será de 30 (trinta) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), Nota de Empenho ou documento equivalente, o qual deverá ser enviado (por cópia) ao CONTRATADO.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.** Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, facultada nos termos do artigo 96 da Lei 14.133/2021.

**6.2.** A dispensa afirmada no item anterior, não afasta a garantia de 12 (doze) meses inerente ao produto, acompanhando as regras pertinentes às relações de consumo (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**7.1.** O prazo de vigência do presente contrato de aquisição de **DISPOSITIVOS MÓVEIS PORTÁTEIS** juntamente dos **SERVIÇOS AGREGADOS**, terá a validade de **xxxxx (xxxxx)** meses, a contar da data da assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Avenida Professor Aristides Memória, 179 – Jardim Paulistano – Patos de Minas/MG – CEP:

---

38706-092 Tel.(34)3822- 7700 – Fax: (34) 3825-6893 e-mail: [consorciocispar@gmail.com](mailto:consorciocispar@gmail.com)

**8.1. São obrigações da CONTRATADA:**

**8.1.1.** O cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato e nos anexos que o integram, bem assim aquelas explicitadas no edital, na Ata de Registro de Preços e no ajuste que vier a ser lavrado oportunamente;

**8.1.2.** Manter, durante o período de vigência do ajuste que vier a ser celebrado, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório;

**8.1.3.** Executar o objeto do contrato ou equivalente que vier a ser lavrado, cumprindo o cronograma previamente estabelecido;

**8.1.4.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia; somente serão admitidas substituições se comprovadamente houver vantagem para a Administração Pública.

**8.1.5.** Entregar o objeto dentro do prazo que for estipulado, com reparação de todas as peças e componentes que, em uso normal, apresentarem desgaste ou mal funcionamento provocados por vício de fabricação, quando aplicável.

**8.1.6.** Responsabilizar-se por vícios e/ou danos decorrentes do objeto contratual, consoante disciplina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sem descuido à manutenção dos serviços inerentes à garantia do produto fornecido;

**8.1.7.** Entregar o objeto juntamente dos documentos elencados no Termo de Referência, mormente quanto ao manual do usuário, com versão em português, e ao catálogo de relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital da Licitação e no respectivo Termo de Referência;

**8.1.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia do produto e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.1.10.** Fornecer os materiais e/ou equipamentos, as ferramentas necessárias e os utensílios acessórios, na qualidade e quantidade especificadas nos termos da proposta, observada as especificações constantes no Termo de Referência;

**8.1.11.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

**8.1.12.** Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução do objeto, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou uniforme (quando for o caso);

**8.1.13.** Instruir seus empregados a respeito da necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**8.1.14.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto ou na execução dos serviços agregados;

**8.1.15.** Não permitir a utilização do trabalho de menor;

**8.1.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores previsíveis, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente na proposta não seja satisfatório ao pleno atendimento do interesse público incluso no objeto da licitação.

**8.2.** São obrigações da CONTRANTE:

**8.2.1.** Receber provisoriamente o objeto da licitação disponibilizando local, data e horário para tanto;

**8.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, aqui incluída a prestação dos serviços agregados;

**8.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor formalmente designado;

**8.2.5.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos em lei, aplicando-se aqui, supletivamente, as regras de pagamento previstas na Lei 14.133/2021;

**8.2.6.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega do produto solicitado e a prestação dos serviços, conforme condições elencadas neste Contrato, no Edital e nos Anexos, especialmente no Termo de Referência;

**8.2.5.** Realizar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos em Lei, responsabilizando-se pelas sanções pecuniárias decorrentes da sua mora, sem descuido à observância às regras do direito financeiro (Lei 4.320/1964).

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento (art. 132, Lei 14.133/2021).

**9.1.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado (art. 125, Lei 14.133/2021), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, que eventualmente ultrapassarem o limite indicado.

**9.2.** É vedado qualquer alteração unilateral capaz de transfigurar o objeto da contratação.

**9.3.** Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formulados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 131, parágrafo único, Lei 14.133/2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES DECORRENTES DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

**10.1.** O saneamento de eventuais situações irregulares observadas no decorrer da execução contratual poderá ocorrer mediante meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme disciplina o artigo 151 da Lei 14.133/2021.

**10.2.** Diante da necessidade do apenamento perante o atraso injustificado na entrega, sempre observada a gravidade do caso e as disposições do Decreto-lei nº4.657/1942, poderá a CONTRATANTE aplicar:

**10.2.1.** Multa de 0,5% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, ou equivalente à parcela correspondente do contrato/nota de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento), a qual deverá ser descontada da fatura até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

**10.2.1.1.** A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, além da multa pelo atraso dos 10 (dez) primeiros dias, será cobrada ainda, multa de 2% (dois por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou equivalente à parcela em atraso, sem prejuízo da rescisão e aplicação cumulativa das sanções previstas neste mesmo item.

**10.2.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, se o objeto estiver em desacordo com as especificações contidas no Edital e neste Termo de Referência, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.

**10.2.3.** Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do respectivo ajuste, e na hipótese de reincidência, o dobro deste patamar, a ser cobrado extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções já estejam estabelecidas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

**10.3.** A multa prevista nos itens anteriores será descontada dos créditos remanescentes, sem impedimento à possibilidade de cumulação de sanções administrativas.

**10.4.** A recusa injustificada para retirar a Nota de Empenho sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, sempre garantida a prévia e ampla defesa:

**10.4.1.** Advertência por escrito;

**10.4.2.** Multa compensatória, prevista no artigo 58 da Lei 14.133/2021.

**10.4.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de c, consoante previsto no inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, consoante previsto no inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

**10.5.** A omissão na entrega do produto solicitado, a apresentação de documentação falsa exigida para o certame, o retardamento intencional da execução do objeto, a não manutenção da proposta, a falha ou a fraude na execução do contrato, o comportamento inidôneo ou o cometimento de fraude fiscal, ensejará na sanção correspondente ao impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais sanções e da ação penal correspondente na forma da lei.

**10.6.** Caso a Fornecedora não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade solicitante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

**10.6.1.** Após o prazo previsto no item anterior, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Fornecedora serão encaminhados aos Órgãos de Controle competentes para que seja inscrita na dívida ativa do CISPAP e da respectiva Entidade demandante, sem descuido à promoção da cobrança pela via judicial.

**10.7.** Em todos os casos elencados nesta seção, deverá ser observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, bem como as disposições do Decreto-lei nº4.657/1942.

**10.8.** Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência da intimação, contra o ato que aplicar a penalidade, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou, neste prazo, encaminhá-lo à apreciação e à decisão da Autoridade Superior.

**10.9.** Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação, perante a Administração Pública.



